

EDITAL	
Pregão Eletrônico n.º 90010/2024	
PREÂMBULO	
Processo n.º	6418/2024
Fundamento Legal:	Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 881/22, 882/22, 914/22, 921/22, 922/22, 936/22 e 937/22, bem como as demais legislações aplicáveis.
Objeto:	Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes e Acessórios.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Fornecimento:	Contínuo
Data:	23/09/2024
Horário:	10 horas
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado da Contratação:	R\$1.382.400,68 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).
Licitação Exclusiva ou com preferência para ME/EPP/Equiparadas:	Sim

Torna-se público que a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá/RJ – CEP: 24.902-035, por intermédio da Superintendência de Licitações, realizará licitação, para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o **Fornecimento de Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes e Acessórios**, sob o Regime de Execução **Aberto**, critério de julgamento será **Menor Preço por Grupo**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.º 936/22 e n.º 937/22, aplicando-se, ainda, as Leis Complementares n.º 101/00 e n.º 123/06, bem como as demais legislações correlatas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), no Jornal Oficial de Maricá (JOM), no sítio eletrônico do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), em Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado e da União, conforme o caso.

1.2 O Edital será publicado, na íntegra, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM) e poderá ser obtido por meio do e-mail (licitacaofemar@gmail.com), bem como presencialmente, no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou *pen drive* e de uma resma de papel A4, durante o expediente administrativo, das 9:00hs às 16:00hs.

1.3 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte -; Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -; Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90; pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) e mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da licitação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços, para futuro e eventual Fornecimento de Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes e Acessórios, conforme condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: 1.501; Programa de Trabalho n.º 45, 01, 10.122.0101, 10.301.0102, 10.302.0116, 2.530, 2.532, 2.548; Natureza da Despesa 3.3.90.30

3.2 O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.382.400,68 (um milhão e

trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aos provedores dos sistemas ou à FEMAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade dos provedores dos sistemas ou da FEMAR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.2.1 Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da LC n.º 123/06 tendo em vista que:

a) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2.3 Nesses casos, a totalidade do objeto licitado será destinada à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Impedidos de licitar e contratar pela Administração Direta ou Indireta do Município de Maricá;

4.3.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.12 Cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam

servidores/empregados do Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuem em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.3.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto na hipótese prevista no subitem 9.36;

4.13.14 Será permitida a participação de cooperativas, quando:

4.13.14.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.13.14.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.13.14.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.13.14.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.13.14.5 Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

4.13.14.6 A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.13.15 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

4.4 Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, qualquer empregado da FEMAR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

4.5 O impedimento de que trata os subitens 4.3.4 e 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da FEMAR e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados da FEMAR.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/21.

4.10 A vedação de que trata o subitem 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de um licitante.

4.12 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15 As operações societárias promovidas pela empresa licitante/contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da FEMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento, conforme o disposto no art. 137, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema

eletrônico, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

5.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do grupo;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as informações contidas na proposta vinculam o proponente.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, as microempresas, empresa de pequeno porte e equiparadas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/06.

6.8 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.11 Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei n.º 14.133/21.

6.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os preços unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.

6.13 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às suas especificações ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação.

6.16 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelas Cortes de Contas do país e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX, e 75 da Constituição, bem como do art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.19 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta do licitante, não havendo direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando da Superintendência de Licitações, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades ou, ainda, que não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal por grupo.
- 7.9 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes do certame, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto previsto no Termo de Referência e no Edital e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumpra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital;
- c) Apresente preço final superior ao preço máximo fixado pela FEMAR ou desconto menor do que o mínimo exigido;
- d) Apresente preço inexequível;
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Pregoeiro;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FEMAR.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 No caso de necessidade de esclarecimentos complementares também poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Diretoria Requisitante ou do setor especializado no objeto.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências acerca da exequibilidade da proposta ou para esclarecimentos complementares, bem como no caso de necessidade de análise das especificações do objeto pelo setor competente, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes do seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, e planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, reencaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar a apresente, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.8.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.8.2.1 A amostra consistirá, no mínimo, de 01 (uma) unidade de cada item de cada grupo do objeto;

8.8.2.2 Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;

8.8.2.3 Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais, principalmente no que diz respeito à/ao:

8.8.2.4 Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado/silkscreen utilizado nos tecidos;

8.8.2.5 Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

8.8.2.6 Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

8.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.8.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.6 Os exemplares colocados à disposição da FEMAR serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela FEMAR, sem direito a ressarcimento.

8.8.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da FEMAR todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 No caso de renúncia parcial ou total da remuneração, o licitante deverá enviar manifestação expressa de renúncia, sob pena de desclassificação.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:

8.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas da Lei;

8.15.3 Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.4 Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

8.16.2 Empresas brasileiras;

8.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FEMAR.

8.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes de seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>); e

9.1.1 Para a consulta de licitantes que sejam pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

9.3 Caso se verifique, em consulta ao SICAF, a existência de “ocorrências impeditivas indiretas”, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4 Constatado o descumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.5 Atendidas as condições de participação, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.4.

9.7 Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

9.8 A documentação de habilitação será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/18.

9.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9.1 O licitante, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.9.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.9.3 A inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar inabilitação do licitante.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/21.

9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21 Caso a licitação seja por itens, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

- a) traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal n.º 8.660/16 ou de outro que venha a substituí-lo; ou
- b) consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/15).

9.24 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos no presente Edital.

9.26 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27 Se os certificados e as certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.28 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Assim, deve ser apresentada a seguinte documentação:

9.28.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.28.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4 No caso de sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.28.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.28.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.28.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 17 de outubro de 2022.

9.28.8 No caso de sociedade cooperativa: (i) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; (ii) registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/71; (iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; (iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; (v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; (vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; (vii) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; (viii) demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.28.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43;

9.29.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada certidão de não contribuinte de ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33/04; a mesma conduta deverá ser realizada com relação a outros Estados da Federação quando diante de caso análogo referido no presente item).

9.29.7 Em relação à **regularidade fiscal municipal**:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

9.29.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal n.º 8.538/15.

9.29.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.29.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social ou trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FEMAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29.11 A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.30 A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.30.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

9.30.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.30.3 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

9.31 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital –

SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.32 Serão considerados e aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.32.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da supracitada legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

9.32.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devendo:

9.32.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa sociedade deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.32.4 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 9.32.1 limitar-se-ão ao último exercício.

9.33 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.34 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

9.35 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.36 Caso o licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes dos subitens anteriores.

9.37 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II do Edital.

9.38 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.39 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.40 A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** será restrita a:

9.40.1 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;

9.40.2 O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou os serviços da presente contratação, em quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto previsto, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

9.40.3 A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

9.40.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.41 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.42 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.43 Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.44 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.45 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.

9.46 Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.

9.47 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.48 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei n.º 5.764/71;

9.53 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.53.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.53.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os

respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.53.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.54 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será imediatamente declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

10.1 O licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá apresentar proposta final, conforme Anexo II, na qual deve constar planilha de quantitativos e preços unitários e totais para todos os itens licitados, assinada por representante legal da empresa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados eletronicamente, pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com, ou por meio de petição física, a ser protocolada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035.

11.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data de recebimento da impugnação/do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6 As respostas às impugnações deverão ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), e em Jornal de Grande Circulação, conforme o caso.

11.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos deverão ser publicadas no Portal da Transparência, na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11.9 Caso a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento altere substancialmente o conteúdo do Edital, impactando na apresentação das propostas, o instrumento convocatório deverá ser republicado, respeitados os prazos previstos em Lei.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou de habilitação ou inabilitação, deverão manifestar a sua intenção imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de sua admissibilidade.

12.3 Admitido o recurso, o prazo para apresentação das suas razões é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.8 Os recursos ou contra razões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de e-mail (licitacaofemar@gmail.com) ou no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou de uma resma de papel A4, das 9:00hs às 16:00hs.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 No caso de anulação da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/06.

13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1 Definido o resultado do certame, o procedimento licitatório será encaminhado ao Controle Interno e *Compliance* e, posteriormente, ao Diretor Requisitante, para se for o caso:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

14.1.2 Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.1.3 Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável;

14.1.4 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.5 Revogar o procedimento na hipótese de não haver interessados ou de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados;

14.1.6 Adjudicar o objeto, homologar o resultado da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

14.2 Encerrada a licitação, a autoridade competente publicará o ato de adjudicação do objeto e a homologação da licitação no PNCP, no Portal da Transparência

(<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, e na página do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13;

15.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/21, a FEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) multa, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21), a qual impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maricá pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Diretor-Geral da FEMAR, observados os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a” (advertência), “c” (impedimento de licitar e contratar) e “d” (declaração de inidoneidade) do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “b” (multa).

15.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, (i) reparação integral do dano causado à FEMAR; (ii) pagamento da multa; (iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; (iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e (v) análise jurídica prévia.

15.5 A aplicação de sanção não exime o licitante da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante.

15.8 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do licitante, indicando: (i) a infração cometida; (ii) os fatos e os fundamentos legais; (iii) a penalidade que se pretende imputar; (iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e (v) o prazo e o local para a apresentação da defesa, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

15.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

15.14 A FEMAR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15 Os débitos do licitante para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por ela, decorrentes de outros contratos administrativos que a possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

15.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73/22.

15.21 Na hipótese do subitem anterior, é assegurado à FEMAR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.22 Os licitantes remanescentes convocados na forma do subitem supra, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades estabelecidas neste Edital.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2 A FEMAR, alternativamente, poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que seja devidamente justificado e aceito.

16.4 A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e à necessidade da FEMAR, a qual não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.6 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a FEMAR a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente motivada.

16.7 No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

16.8 As Atas de Registro de Preços devem ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência, no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

16.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.10A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto.

16.11Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa inicial de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes, desde que tal possibilidade tenha sido prevista no planejamento da contratação e que seja comprovada a sua vantajosidade.

16.12A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

16.13Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as pessoas jurídicas que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

16.14As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.15O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.16Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.17É vedada a participação da FEMAR em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

16.18 Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

16.19 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.20 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

16.21 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.22 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

16.23 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

16.24 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

16.25 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.26 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

16.27 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

16.28 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.29 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.30 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.31 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.32 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.33 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que

demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.34 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.35 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

16.36 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

16.37 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.38 Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.39 Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

16.40 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

16.41 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.42 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;

e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

16.43 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.44 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação e a assinatura da Ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

17.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 A Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21;

17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da FEMAR previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

17.6 Previamente à contratação, a FEMAR realizará consulta ao SICAF para identificar a existência de possível sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Direta e Indireta do Município de Maricá ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer ente da Administração Pública Direta e Indireta, além de outras ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Federal n.º 3/18.

17.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento jurídico celebrado.

17.8 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, responderá por perdas e danos que vier a causar à FEMAR, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no presente Edital.

17.9 Ainda na hipótese do subitem anterior, ou se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, a FEMAR poderá, sem prejuízo da aplicação de sanções, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.10 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.10.1 Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.10.2 A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.10.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência e do Contrato.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

20.2 Após o interregno de 1 (um) ano a que se refere o subitem anterior, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

20.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

20.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da solicitação formal da Contratante, o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado, aceita formalmente pela Contratante.

21.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretoria Requisitante., à(o) qual compete:

21.3.1 Prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;

21.3.2 Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FEMAR, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;

21.3.3 Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;

21.3.4 Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.3.5 Informar ao gestor do Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

21.3.6 Participar da atualização do relatório de risco;

21.3.7 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;

21.3.8 Receber provisoriamente o objeto do Contrato;

21.3.9 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

21.4 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da contratante, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

21.5 A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

21.6 Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência da contratação, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no item 15.

21.7 Quaisquer entendimentos entre a Comissão de Fiscalização e o licitante vencedor, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do licitante vencedor com fundamento em ordens ou declarações verbais.

21.8 O licitante vencedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.9 A instituição e a atuação da fiscalização da FEMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a eximem de manter fiscalização própria.

21.10 O objeto do Contrato será entregue em 30 (trinta) dias úteis e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela sua fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da entrega;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório.

21.11 Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

21.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

21.13 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.14 Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.15 O fiscal/comissão de fiscalização do contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam da minuta de contrato e no

Termo de Referência, Anexos III-A e VI.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 A contratante fará o pagamento pelos itens entregue por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela Contratada e aceita pela Contratante, depois de atestada a efetiva entrega.

23.2 A Contratada deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para a Gerência de Processamento de Pagamento, localizada na localizada na Rua Clímaco Pereira, n^o 367 Lote B2 - B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902-035, em até **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento.

23.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, a contar da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

23.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

23.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do licitante vencedor, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.7 O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento do licitante vencedor dirigido à Diretoria-Geral.

23.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

23.9 Caso a Contratada não cumpra, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, suspender-se-á o pagamento devido até que seja sanada a irregularidade apontada pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato.

23.10 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto para a respectiva etapa.

23.11 Caso o valor dos itens efetivamente entregues seja superior ao previsto, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no , facultado à

Contratante, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FEMAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEMAR não será, em nenhum caso, responsável por eles.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da FEMAR.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços o submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

24.15A FEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.16 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da FEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do certame licitatório.

24.17 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura ou durante a execução do(s) Contrato(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou Contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já celebrado(s), sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a FEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação.

24.18 Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Orçamento Estimado;
- II – Proposta-Detalhe;
- III – Termo de Referência e anexos;
 - A - Termo de Referência e anexos;
 - B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- IV – Modelos de Declarações;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta de Contrato.

Maricá de de 20.....



DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

ANEXO I

Orçamento Estimado

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	TOTAL POR TAM.	TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	1	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR VERDE ÁGUA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	28	269	R\$156,73	R\$42.160,37
			M	97			
			G	87			
			GG	29			
			XG	14			
			XXG	14			
	2	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO	P	91	401	R\$120,50	R\$48.320,50
			M	144			
			G	102			
			GG	37			
			XG	13			
			XXG	14			

	DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
3	CAMISA SOCIAL MASCULINA – COR VERDE ÁGUA– CAMISA SOCIAL MASCULINA NA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	128	R\$152,87	R\$19.567,36
		M	29			
		G	40			
		GG	36			
		XG	8			
		XXG	11			
4	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA – CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA	P	28	295	R\$143,20	R\$42.244,00
		M	77			
		G	87			
		GG	63			
		XG	29			
		XXG	11			

		ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.						
2	1	CAMISA POLO FEMININA – COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	72	345	R\$79,50	R\$27.427,50	
			M	124				
			G	87				
			GG	32				
			XG	17				
			XXG	13				
	2		CAMISA POLO FEMININA - COR VERDE ÁGUA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E	P	25	248	R\$74,13	R\$18.384,24
				M	78			
				G	84			
				GG	23			
XG				19				
		XXG	19					

		DIMENSÕES EM ANEXO.					
3		CAMISA POLO MASCULINA - COR VERDE ÁGUA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	6	146	R\$75,63	R\$11.041,98
			M	31			
			G	46			
			GG	38			
			XG	13			
			XXG	12			
4		CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	26	278	R\$77,13	R\$21.422,14
			M	73			
			G	84			
			GG	59			
			XG	23			
			XXG	13			
5		CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER,	P	24	283		
			M	89			
			G	80			

		<p>CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO</p>	GG	49		R\$77,13	R\$21.827,79	
			XG	29				
			XXG	12				
	6		<p>CAMISA POLO FEMININA - COR AZUL MARINHO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	P	57	209	R\$72,60	R\$15.173,40
				M	73			
				G	55			
GG				14				
XG				5				
XXG	5							
3	1	<p>COLETE OPERACIONAL – COR AZUL - (EXCLUSIVO PARA DIRETORES) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA</p>	P	0	9	R\$136,17	R\$1.225,53	
			M	3				
			G	4				
			GG	2				
			XG	0				
			XXG	0				

		ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
	2	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS - (EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM FECHO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	3	30	R\$136,17	R\$4.085,10
			M	9			
			G	5			
			GG	5			
			XG	5			
			XXG	3			
<u>4</u>	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR CINZA MESCLA COM PRETO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG),	P	1	15	R\$88,13	R\$1.321,95
			M	6			
			G	4			
			GG	3			

	COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	0			
		XXG	1			
2	COLETE OPERACIONAL – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: SARJA IMPERMÁVEL DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO FECHO: ZIPER, COM BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	18	R\$119,50	R\$2.151,00
		M	7			
		G	4			
		GG	2			
		XG	0			
		XXG	1			
3	CALÇA BERMUDA – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS	P	10	34	R\$97,73	R\$3.322,82
		M	12			
		G	6			
		GG	4			

		NAS LATERAIS, E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	0			
			XXG	2			
5	1	<p>COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	P	180	852	R\$126,72	R\$107.965,44
			M	206			
			G	246			
			GG	140			
			XG	80			
		XXG	0				
	2	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR	P	180	852		

		DETALHES: AZUL-COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	M	206		R\$88,13	R\$75.086,76
			G	246			
			GG	140			
			XG	80			
			XXG	0			
3		CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO	P	180	852	R\$136,83	R\$116.579,16
			M	206			
			G	246			
			GG	140			
			XG	80			

		CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	0			
6	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E	P	0	6	R\$126,72	R\$760,32
			M	0			
			G	6			
			GG	0			
			XG	0			
			XXG	0			

		DIMENSÕES EM ANEXO.					
2		CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4	R\$136,83	R\$547,32
			M	2			
			G	2			
			GG	0			
			XG	0			
			XXG	0			
3		CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG),	P	0	4	R\$88,13	R\$352,52
			M	2			
			G	2			
			GG	0			

		COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	0			
			XXG	0			
7	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4	R\$126,72	R\$506,88
			M	2			
			G	2			
			GG	0			
			XG	0			
			XXG	0			

2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4	R\$136,83	R\$547,32
		M	2			
		G	2			
		GG	0			
		XG	0			
3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM	P	0	4	R\$88,13	R\$352,52
		M	2			
		G	2			
		GG	0			
		XG	0			
		XXG	0			

		COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
8	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER, LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	50	334	R\$126,72	R\$42.324,48
			M	88			
			G	70			
			GG	50			
			XG	26			
	XXG	50					
2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR	P	88	234			

		DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	M	70		R\$136,83	R\$32.018,22	
			G	50				
			GG	26				
			XG	0				
			XXG	0				
3		CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA	P	50	284	R\$88,13	R\$25.028,92	
			M	88				
			G	70				
			GG	50				
			XG	26				
			XXG	0				

		PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
9	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL , JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4	R\$126,72	R\$506,88
			M	2			
			G	2			
			GG	0			
			XG	0			
	XXG	0					
2	2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO	P	0	4		
			M	2			

		100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	2		R\$136,83	R\$547,32
			GG	0			
			XG	0			
			XXG	0			
3		CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL- COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO	P	0	4		
			M	2			
			G	2			
			GG	0			
			XG	0			
			XXG	0		R\$88,13	R\$352,52

		DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE SOCIAL , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
10	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	2	8	R\$126,72	R\$1.013,76
			M	2			
			G	2			
			GG	2			
			XG	0			
	XXG	0					
2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA	P	2	8			
M	2						
G	2						

		SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	2		R\$136,83	R\$1.094,64
			XG	0			
			XXG	0			
3		CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	P	2			
			M	2			
			G	2			
			GG	2			
			XG	0	8		
			XXG	0		R\$88,13	R\$705,04

		E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
11	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	20	R\$88,13	R\$1.762,60
			M	8			
			G	6			
			GG	2			
			XG	0			
			XXG	0			
	2	CAMISA POLO UNISSEX- COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO	P	34	246	R\$88,13	R\$21.679,98
			M	66			
			G	82			
			GG	38			

		ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	26			
			XXG	0			
3		CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO, TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	34			
			M	66			
			G	82			
			GG	38			
			XG	26			
			XXG	0	246	R\$136,83	R\$33.660,18

12	1	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, BEM COMO LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	6	84	R\$88,50	R\$7.434,00
			M	18			
			G	42			
			GG	18			
			XG	0			
			XXG	0			
	2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO	P	3	110	R\$136,83	R\$15.051,30
			M	31			
			G	41			
			GG	22			
			XG	13			
			XXG	0			

		PEITO DIREITO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
<u>13</u>	1	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO FEMENINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	105	788	R\$131,85	R\$103.897,80
			M	255			
			G	267			
			GG	104			
			XG	57			
			XXG	0			
	2	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO MASCULINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO	P	105	786	R\$132,85	R\$104.420,10
			M	251			
			G	271			
			GG	104			
			XG	55			
XXG			0				

		ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
14	1	BONÉ ÁRABE – COR AZUL COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DO SUS NA LATERAL ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA LATERAL DIREITA, E NAS COSTAS LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	1136	1136	R\$40,20	R\$45.667,20
	2	BONÉ ÁRABE – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO: STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE	ÚNICO	18	18	R\$40,20	R\$723,60

		IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ NA PARTE DE TRAZ, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
<u>15</u>	1	<p>PASTA – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO/ULTRAMAR, COR DETALHES: AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO: POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEL. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO COM ZIPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30cm x A22cm x P3cm COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40mm, COM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NIQUEL. TIPO DE</p>	ÚNICO	572	572	R\$177,83	R\$101.718,76

		PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL. MEDIDA: C39cm x A29cm X P12cm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
	2	BOLSA HOME CARE - COR AZUL COBALTO – TECIDO: NYLON 600, TAMANHO: ALTURA 25cm x COMPRIMENTO 35cm x LARGURA 13cm, BOLSO INTERNO 20cm x 30cm. FECHO: ZÍPER, APLICAÇÃO SILK SCREEN. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E A DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TRANSVERSAL, AMBAS CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	170	170	R\$219,95	R\$37.391,50
16	1	CALÇA BERMUDA – COR AZUL MARINHO – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E	P	230	1136	R\$86,17	R\$97.889,12
			M	294			
			G	316			
			GG	190			
			XG	106			
			XXG	0			

		DIMENSÕES EM ANEXO.					
17	1	CAPA DE CHUVA - COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO, EXPESSURA 0,13mm, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO: SILK SCREEN. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO, BEM COMO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS EM SILK SCREEN NOS BRAÇOS E DA FEMARNAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	257	1452	R\$86,17	R\$125.118,84
			M	421			
			G	431			
			GG	235			
			XG	105			
		XXG	3				
TOTAL							R\$1.382.400,68



ANEXO II
Proposta-Detalhe

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N.º 90010/2024

A realizar-se em:

Processo: 6418/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe fornecer os itens descritos abaixo à FEMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes da EDITAL N.º PE90010/2024

CARIMBO DO CNPJ

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	TOTAL POR TAM.	TOTAL POR ITEM	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR VERDE ÁGUA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	28	269		R\$	R\$
			M	97				
			G	87				
			GG	29				
			XG	14				
	XXG	14						
2		CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA - CAMISA SOCIAL FEMININA,	P	91	401		R\$	R\$
			M	144				

		MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	102			
			GG	37			
			XG	13			
			XXG	14			
3		CAMISA SOCIAL MASCULINA – COR VERDE ÁGUA – CAMISA SOCIAL MASCULINA NA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	128	R\$	R\$
			M	29			
			G	40			
			GG	36			
			XG	8			
			XXG	11			
4		CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA – CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG,	P	28	295	R\$	R\$
			M	77			
			G	87			
			GG	63			
			XG	29			

		XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	11				
1		CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	72	345		R\$	R\$
			M	124				
			G	87				
			GG	32				
			XG	17				
			XXG	13				
2		CAMISA POLO FEMININA - COR VERDE ÁGUA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	25	248		R\$	R\$
			M	78				
			G	84				
			GG	23				
			XG	19				
			XXG	19				
3		CAMISA POLO MASCULINA - COR VERDE ÁGUA - COMPOSIÇÃO DO	P	6	146		R\$	R\$
			M	31				

	<p>TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	G	46			
		GG	38			
		XG	13			
		XXG	12			
4	<p>CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	P	26	278	R\$	R\$
		M	73			
		G	84			
		GG	59			
		XG	23			
		XXG	13			
5	<p>CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO</p>	P	24	283	R\$	R\$
		M	89			
		G	80			
		GG	49			
		XG	29			
		XXG	12			

6	CAMISA POLO FEMININA - COR AZUL MARINHO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	57	209	R\$	R\$
		M	73			
		G	55			
		GG	14			
		XG	5			
		XXG	5			
1	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL - (EXCLUSIVO PARA DIRETORES) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	9	R\$	R\$
		M	3			
		G	4			
		GG	2			
		XG	0			
		XXG	0			
2	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS - (EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO:	P	3	30		
		M	9			
		G	5			

		ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM FECHO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	5				
			XG	5			R\$	R\$
			XXG	3				
4	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR CINZA MESCLA COM PRETO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	1	15	R\$	R\$	
			M	6				
			G	4				
			GG	3				
			XG	0				
			XXG	1				
	2	COLETE OPERACIONAL - COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: SARJA IMPERMÁVEL DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO FECHO: ZIPER, COM BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM	P	4	18	R\$	R\$	
			M	7				
			G	4				
			GG	2				
		XG	0					
		XXG	1			R\$	R\$	

		LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.						
	3	CALÇA BERMUDA – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS, E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	10	34	R\$	R\$	
			M	12				
			G	6				
			GG	4				
			XG	0				
			XXG	2				
5	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE	P	180	852	R\$	R\$	
			M	206				
			G	246				
			GG	140				
			XG	80				
			XXG	0				

	SAÚDE, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.						
2	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	180	852	R\$	R\$	
		M	206				
		G	246				
		GG	140				
		XG	80				
		XXG	0				
3	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG,	P	180	852	R\$	R\$	
		M	206				
		G	246				
		GG	140				

		XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	80			
			XXG	0			
6	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	6	R\$	R\$
			M	0			
			G	6			
			GG	0			
			XG	0			
			XXG	0			
	2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL	P	0	4		

	<p>MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	M	2			R\$	R\$
		G	2				
		GG	0				
		XG	0				
		XXG	0				
3	<p>CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E</p>	P	0	4		R\$	R\$
		M	2				
		G	2				
		GG	0				
		XG	0				
		XXG	0				

		DIMENSÕES EM ANEXO.						
7	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4	R\$	R\$	
			M	2				
			G	2				
			GG	0				
			XG	0				
			XXG	0				
	2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE	P	0	4	R\$	R\$	
			M	2				
			G	2				
			GG	0				
			XG	0				
			XXG	0				

		SANEAMENTO, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.						
3		CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4		R\$	R\$
			M	2				
			G	2				
			GG	0				
			XG	0				
			XXG	0				
8	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER, LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE	P	50	334			
			M	88				
			G	70				
			GG	50				
			XG	26				
			XXG	50				

						R\$	R\$
	NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.						
2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	88	234			
		M	70				
		G	50				
		GG	26				
		XG	0				
		XXG	0				
3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA	P	50	284			
		M	88				
		G	70				
		GG	50				
		XG	26				

						R\$	R\$
		ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	0			
9	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL , JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4	R\$	R\$
			M	2			
			G	2			
			GG	0			
			XG	0			
			XXG	0			
2		CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL	P	0	4	R\$	R\$
			M	2			
			G	2			
			GG	0			

		DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	0			
			XXG	0			
	3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE SOCIAL, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4	R\$	R\$
			M	2			
			G	2			
			GG	0			
			XG	0			
			XXG	0			
10	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE	P	2	8		
			M	2			

		<p>POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	G	2				
			GG	2				
			XG	0		R\$	R\$	
			XXG	0				
	2	<p>CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	P	2	8			
			M	2				
			G	2				
			GG	2			R\$	R\$
			XG	0				
		XXG	0					
3		<p>CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA,</p>	P	2	8			

		COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	M	2			
			G	2		R\$	R\$
			GG	2			
			XG	0			
			XXG	0			
11	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS	P	4			
			M	8			
			G	6			
			GG	2			
			XG	0			
			XXG	0		R\$	R\$
				20			

		CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
2	CAMISA POLO UNISSEX- COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	34	246	R\$	R\$	
		M	66				
		G	82				
		GG	38				
		XG	26				
		XXG	0				
3	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO, TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA	P	34	246	R\$	R\$	
		M	66				
		G	82				
		GG	38				
		XG	26				
		XXG	0				

		DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.						
12	1	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, BEM COMO LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	6	84	R\$	R\$	
			M	18				
			G	42				
			GG	18				
			XG	0				
			XXG	0				
	2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, NOS BRAÇOS A	P	3	110	R\$	R\$	
			M	31				
			G	41				
			GG	22				
			XG	13				
			XXG	0				

		LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.					
13	1	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO FEMENINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	105	788	R\$	R\$
			M	255			
			G	267			
			GG	104			
			XG	57			
			XXG	0			
13	2	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO MASCULINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	105	786	R\$	R\$
			M	251			
			G	271			
			GG	104			
			XG	55			
			XXG	0			
14	1	BONÉ ÁRABE – COR AZUL COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE	ÚNICO	1136	1136		

		<p>SAÚDE) – TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DO SUS NA LATERAL ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA LATERAL DIREITA, E NAS COSTAS LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>				R\$	R\$
	2	<p>BONÉ ÁRABE – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO: STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ NA PARTE DE TRAZ, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	ÚNICO	18	18	R\$	R\$
15	1	<p>PASTA – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO/ULTRAMAR, COR DETALHES: AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO:</p>	ÚNICO	572	572		

		<p>POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEL. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO COM ZIPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30cm x A22cm x P3cm COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40mm, COM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NIQUEL. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL. MEDIDA: C39cm x A29cm X P12cm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>						R\$	R\$
	2	<p>BOLSA HOME CARE - COR AZUL COBALTO - TECIDO: NYLON 600, TAMANHO: ALTURA 25cm x COMPRIMENTO 35cm x LARGURA 13cm, BOLSO INTERNO 20cm x 30cm. FECHO: ZÍPER, APLICAÇÃO SILK SCREEN. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E A DA</p>	ÚNICO	170	170			R\$	R\$

		PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TRANSVERSAL, AMBAS CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.						
16	1	CALÇA BERMUDA – COR AZUL MARINHO – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	230	1136			
			M	294				
			G	316				
			GG	190				
			XG	106				
			XXG	0				
						R\$	R\$	
17	1	CAPA DE CHUVA - COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO, EXPESSURA 0,13mm, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO: SILK SCREEN. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO, BEM COMO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS EM SILK SCREEN NOS BRAÇOS E DA FEMARNAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	257	1452			
			M	421				
			G	431				
			GG	235				
			XG	105				
			XXG	3				
						R\$	R\$	
TOTAL							R\$	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é

R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº90010/2024.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Maricá, ___/___/___.

Proposta Comercial

Assinar e carimbar



ANEXO III

A- TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais n.ºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS**, a fim de atender as necessidades da FEMAR.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de confecção de uniformes e acessórios para os colaboradores da FEMAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	OBSERVAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	TOTAL POR TAM.	TOTAL POR ITEM
1	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR VERDE ÁGUA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	28	269
				M	97	
				G	87	
				GG	29	
				XG	14	
				XXG	14	
		2	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO	P	91	401
				M	144	
				G	102	
				GG	37	
				XG	13	

			BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	14	
		3	CAMISA SOCIAL MASCULINA – COR VERDE ÁGUA– CAMISA SOCIAL MASCULINA NA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	128
				M	29	
				G	40	
				GG	36	
				XG	8	
				XXG	11	
		4	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA – CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	28	295
				M	77	
				G	87	
				GG	63	
				XG	29	
				XXG	11	
2	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA POLO FEMININA – COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	72	345
				M	124	
				G	87	
				GG	32	
				XG	17	
				XXG	13	
		2	CAMISA POLO FEMININA - COR VERDE ÁGUA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA	P	25	248
				M	78	

			SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	84		
			GG	23			
			XG	19			
			XXG	19			
		3	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERDE ÁGUA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.		P	6	146
					M	31	
					G	46	
					GG	38	
					XG	13	
					XXG	12	
		4	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.		P	26	278
					M	73	
					G	84	
					GG	59	
					XG	23	
					XXG	13	
		5	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO		P	24	283
					M	89	
					G	80	
					GG	49	
XG	29						
XXG	12						
6	CAMISA POLO FEMININA - COR AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER,		P	57	209		
			M	73			

			CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	55	
				GG	14	
				XG	5	
				XXG	5	
	(EXCLUSIVO PARA DIRETORES)	1	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL - (EXCLUSIVO PARA DIRETORES) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	9
				M	3	
				G	4	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
3	(EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO)	2	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS - (EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM FECHO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	3	30
				M	9	
				G	5	
				GG	5	
				XG	5	
				XXG	3	
4	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR CINZA MESCLA COM PRETO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR	P	1	15
				M	6	
				G	4	

			BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DOS SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	3	
				XG	0	
				XXG	1	
		2	COLETE OPERACIONAL – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: SARJA IMPERMÁVEL DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO FECHO: ZIPER, COM BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	18
				M	7	
				G	4	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	1	
		3	CALÇA BERMUDA – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS, E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	10	34
				M	12	
				G	6	
				GG	4	
				XG	0	
				XXG	2	
5	EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER.	P	180	852
				M	206	
				G	246	

			LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	140	
				XG	80	
				XXG	0	
	2		CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	180	852
				M	206	
				G	246	
				GG	140	
				XG	80	
				XXG	0	
	3		CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BEM	P	180	852
				M	206	
				G	246	
				GG	140	
				XG	80	

			COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	0	
6	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	6
				M	0	
				G	6	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
				2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	
		M	2			
		G	2			
		GG	0			
		XG	0			
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG),	P	0	4
M	2					

			COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
7	(EXCLUSIVO PARA TÉCNICO DE SANEAMENTO)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	

			MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.			
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
8	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER, LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	50	334
				M	88	
				G	70	
				GG	50	
				XG	26	
				XXG	50	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO,	P	88	234
				M	70	
				G	50	
				GG	26	

9	(EXCLUSIVO PARA AGENTE SOCIAL)		JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	0	284	
				XXG	0		
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	50		284
				M	88		
				G	70		
				GG	50		
				XG	26		
				XXG	0		
		1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0		4
				M	2		
				G	2		
				GG	0		
XG	0						
XXG	0						
2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO:			P	0	4	
				M	2		

			BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE SOCIAL , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
10	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	2	8
				M	2	
				G	2	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	

	2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	2	8	
			M	2		
			G	2		
			GG	2		
			XG	0		
			XXG	0		
	3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	2	8	
			M	2		
			G	2		
			GG	2		
			XG	0		
			XXG	0		
11	(EXCLUSIVO PARA NASF)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO	P	4	20
				M	8	
				G	6	

			ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)	2	CAMISA POLO UNISSEX- COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	34	246
M				66		
G				82		
GG				38		
XG				26		
XXG				0		
		3	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO, TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	34	246
M				66		
G				82		
GG				38		
XG	26					
XXG	0					

12	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	1	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, BEM COMO LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	6	84
				M	18	
				G	42	
				GG	18	
				XG	0	
				XXG	0	
	2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	3	110	
			M	31		
			G	41		
			GG	22		
			XG	13		
			XXG	0		
13	(EXCLUSIVO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS E TÉCNICOS)	1	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO FEMENINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ +	P	105	788
				M	255	
				G	267	
				GG	104	
				XG	57	

			SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	0	
		2	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO MASCULINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	105	786
				M	251	
				G	271	
				GG	104	
				XG	55	
				XXG	0	
14	<p>EXCLUSIVO PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 	1	BONÉ ÁRABE – COR AZUL COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DO SUS NA LATERAL ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA LATERAL DIREITA, E NAS COSTAS LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	1136	1136
	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	2	BONÉ ÁRABE – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO: STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ NA PARTE DE TRAZ, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	18	18
15	EXCLUSIVO PARA:	1	PASTA – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO/ULTRAMAR, COR DETALHES: AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE	ÚNICO	572	572

	<ul style="list-style-type: none"> • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 		<p>COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO: POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEL. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO COM ZIPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30cm x A22cm x P3cm COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40mm, COM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NIQUEL. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL. MEDIDA: C39cm x A29cm X P12cm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>			
	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	2	<p>BOLSA HOME CARE - COR AZUL COBALTO – TECIDO: NYLON 600, TAMANHO: ALTURA 25cm x COMPRIMENTO 35cm x LARGURA 13cm, BOLSO INTERNO 20cm x 30cm. FECHO: ZÍPER, APLICAÇÃO SILK SCREEN. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E A DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TRANSVERSAL, AMBAS CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	ÚNICO	170	170
16	<p>EXCLUSIVO PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE 	1	<p>CALÇA BERMUDA – COR AZUL MARINHO – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG),</p>	P	230	1136
				M	294	
				G	316	

	SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; • CONSULTÓRIO NA RUA;		CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	190	
				XG	106	
				XXG	0	
17	EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM SERVIÇOS EXTERNOS	1	CAPA DE CHUVA - COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO, EXPESSURA 0,13mm, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO: SILK SCREEN. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO, BEM COMO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS EM SILK SCREEN NOS BRAÇOS E DA FEMARNAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	257	1452
M				421		
G				431		
GG				235		
XG				105		
XXG				3		
TOTAL: 12942						

1.2. As informações constantes na tabela, nos subitens acima, e nos *layouts* anexos a este documento contêm a descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como a indicação dos tamanhos e quantidades estimadas, em função da utilização provável.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 881, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

1.5. Trata-se da prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

¹ Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

² Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

1.6. A prestação do serviço de confecção de uniformes é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e indicação de seus quantitativos se encontram pormenorizada nos Itens 1 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017/SEGES e nº 01, de 04 de abril de 2019/SGD e ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

4.2. A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da Exigência de Amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.5. A apresentação da referida amostra deverá ocorrer durante a **fase de julgamento das propostas**.

4.6. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.7. As amostras poderão ser entregues na sede da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, situada na Rua Clímaco Pereira nº 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035, entre 09h e 16h, em dias úteis, no prazo limite de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação no sistema, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. A amostra consistirá, no mínimo, de 01 (uma) unidade de cada item de cada grupo do objeto;

4.9. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente;

4.10. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

4.11. A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por este termo se dará no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

4.12. Caso haja recusa das amostras apresentadas, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, as novas amostras com as ressalvas corrigidas em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação;

4.13. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a licitante deverá procurar o responsável da Diretoria Requisitante, para saná-las afim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então injustificáveis;

4.14. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Diretoria Administrativa.

4.15. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.16. Para efeito de avaliação das provas serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta os fins a que se destina o material, a saber:

4.16.1. Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;

4.16.2. Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais, principalmente no que diz respeito à/ao:

a) Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado/silkscreen utilizado nos tecidos;

b) Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

c) Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

4.16.3. Não serão aceitas peças com:

a) O bordado do logo e demais elementos textuais (ex.: tamanho da letra, tipografia da fonte ou outros itens de identificação) em desacordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência;

b) Os tecidos não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria;

- c) As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos, pontos falhados e costuras desfiadas;
- d) Com acabamento desfiado;
- e) Diferença de tonalidade nas peças;

4.17. Além dos referidos pontos, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade, cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado.

4.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados para análise, eximindo-se a contratante de responsabilidade de eventuais danos às amostras quando do teste e verificação destas, e deverão ser recolhidas pelos prestadores de serviço, sem qualquer ônus para a FEMAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da indicação de marcas ou modelos

4.22. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação



4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.25. A Contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.26. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.27. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.28. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.29. Os materiais a serem contratados deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

4.30. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação do serviço em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Prazo e Local de Entrega

5.2. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada. Ressalta-se ainda que a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da FEMAR.

5.3. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega do objeto deverá ser realizada na sede da FEMAR, localizada na Rua

Clímaco Pereira, nº 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035, Maricá, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

5.4. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

5.5. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação pertinente.

5.6. Os itens deverão ser entregues em pacotes separados e transparentes, sendo 01 (uma) peça por pacote, identificados por tamanho no exterior da embalagem.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

6.2. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FEMAR, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.3. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade aos das vestimentas e acessórios anteriormente entregues;

6.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato à Contratada;

6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;

6.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;

6.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

6.9. Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da Fiscalização

7.3. A execução do Contrato e a respectiva entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante da FEMAR, na condição de representantes da CONTRATANTE.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Da Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Da Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Do Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos³ para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do Reajuste

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.

7.15. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DO PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

³ Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõem a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõem os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução n.º 04/2023, publicado no JOM n.º 1459, de 05 de junho de 2023).

8.1. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso I, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:

a) O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações/quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/completados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante.

8.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 17 do presente Termo de Referência.

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do Pagamento

8.8. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que a parcela/etapa foi devidamente adimplida, mediante a apresentação de documento comprobatório da realização da despesa - Nota Fiscal ou documento equivalente atestado por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

8.10. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

8.11. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista do documento comprobatório da realização da despesa apresentado pelo contratado, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do Art. 55, §3º, inc. III c/c Art. 64, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

8.12. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. A CONTRATANTE será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do Sistema de **Registro**

de Preços, com adoção do critério de julgamento **menor preço por grupo**, pelo modo de disputa **aberto**.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

9.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições da prestação do serviço estarão ajustadas, os preços e os respectivos prestadores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará a execução do serviço, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o contratante deverá realizar a execução do serviço conforme as condições ajustadas.

9.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

9.4. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu Art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento)**, uma vez que tal percentual influi diretamente nos valores apresentados e, tratando-se de produto de fácil percepção junto ao mercado, não há motivo que justifique uma cotação em parâmetros abaixo daqueles apontados em sede de Memória de Cálculo.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

9.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da Diretoria Administrativa, Diretoria Geral, Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologia, Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Atenção à Saúde e Diretoria Financeira, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

9.6. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação

da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

9.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.8. Caberá a CONTRATANTE beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.11. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

9.12. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

9.13. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira adesão ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

9.14. O presente Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

9.15. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item antecedente.

Do Cadastro de Reserva

9.16. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

9.17. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do prestador do serviço e conforme índice previsto no presente documento.

9.18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a(s) contratante(s).

9.19. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.20. Os prestadores do serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.21. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.22. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.23. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao prestador de serviço requerer, antes do pedido de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo prestador de serviço signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do prestador de serviço signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

9.24. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do prestador de serviço signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.25. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

9.26. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais prestadores de serviço integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a prestação do serviço pelo preço atualizado.

9.27. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.28. Caso o prestador de serviço não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.29. Liberado o prestador de serviço na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços pelo preço atualizado.

9.30. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao

orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

9.31. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa

Do Cancelamento do Registro de Preços

9.32. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

9.33. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.34. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Da Habilitação

9.35. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviço comprovar os seguintes requisitos de habilitação: i. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021); ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021); iii. Habilitação econômico-financeira

(art. 69, Lei n.º 14.133/2021); e iv. Habilitação Técnica (art. 67, Lei n.º 14.133/2021), as quais serão pormenorizadas em Edital.

Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei n.º 14.133/2021)

9.36. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;
- b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou os serviços da presente contratação, em **quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto previsto**, até a data da abertura da sessão pública da licitação;
- c) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;
- d) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O art. 4.º da Lei n.º 14.133/2021 preservou o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP nas licitações (disciplinado nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitaçãoⁱ, por se tratar matéria de ordem pública.

10.2. Todavia, embora seja a regra a ser observada nos processos licitatórios, o legislador identificou que, na hipótese do inciso III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 10 do Dec. n.º 8.538/2015), o tratamento diferenciado para as ME/EPP disposto nos arts. 47 e 48

não poderá ser invocado, segundo o texto legal, quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10.3. Neste ponto, cabe registrar que o presente processo licitatório visa registrar preços, por meio de pregão eletrônico, para a prestação de serviços de confecção de uniformes e acessórios para os colaboradores da FEMAR, motivo pelo qual se evidencia que a concessão de tratamento diferenciado acarretaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, uma vez que resultaria na falta de padronização dos objetos.

10.4. Pelo exposto, resta evidente a necessidade de invocar a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, a fim de afastar o tratamento diferenciado e favorecido apresentado nos artigos 47 e 48, tendo em vista que a observância da cota legal com o fracionamento do objeto, como já esclarecido, não é vantajosa para a FEMAR, pois atenderia apenas ao interesse do particular em detrimento ao interesse público, uma vez que acarretaria prejuízos administrativos com a gestão dos contratos e falta de padronização.

10.5. Nesse sentido é o entendimento do Plenário do E. Tribunal de Contas da União no bojo dos Acórdãos n.º 1238/2016 e n.º 3334/2015, ambos de relatoria da Ministra Ana Arraes, conforme excerto abaixo:

8.1 *Não há obrigação legal de parcelamento do objeto da licitação exclusivamente para permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O parcelamento do objeto deve visar precipuamente o interesse da Administração.*
[Voto] 3. Manifestei-me contrária a essas irregularidades nos seguintes termos: “(...) *Apesar de o art. 47 da Lei Complementar 123/2006 determinar que, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, não existe determinação para que as aquisições realizadas pela Administração Pública sejam divididas em parcelas com o objetivo de permitir a participação dessas empresas. 6. É relevante destacar que o tratamento diferenciado e simplificado somente poderá ser concedido caso seja vantajoso para a Administração Pública e não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme determina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006. Como veremos adiante, não existe qualquer vantagem na divisão do objeto, mesmo que seja para atender aos interesses das micro e pequenas empresas.*”

10.6. É de ressaltar que não se desconhece que a *mens legis* da norma é promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 1.º da Lei n.º 8538/2015.

10.7. Contudo, considerando o risco à eficiente execução contratual e que a decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia aos interessados e possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa para a Contratante, **NÃO será dispensado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inc. II da Lei n.º 8538/2015**, salientando-se que as microempresas e empresas de pequeno porte terão garantidos os outros benefícios conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 8538/2015.

11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples fornecimento de uniformes e acessórios.

12. DAS COOPERATIVAS

12.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

12.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

12.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

12.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

12.1.5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

12.1.6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

12.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

13.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

13.3. Observar os prazos para a execução do serviço;

13.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

13.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

13.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto;

13.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

13.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

- 13.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 13.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.17. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 13.18. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 13.19. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 13.20. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 14.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a presente contratação, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, é de **R\$ 1.382.400,68 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	45
Unidade Orçamentária	01
Funcional Programática/Ação	10.122.0101 10.301.0102 10.302.0116
Funcional Programática/Ação	2.530 2.532 2.548
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Fonte do Recursos	1.501

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

17.2.4. **Multa:**

- i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.

4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

17.10. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.4.

17.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMMAR, que notificará a Contratada.

TABELA 2 INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expreso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3

18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

18.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Elaborado por,

Bruna Quaresma de Azevedo
Assistente – Gerência de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.238

Responsáveis técnicos,

Gabriel Campos de Miranda
Assessor
Assessoria de Comunicação Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral
Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

Conferido e de acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor administrativo
Mat. 3.300.002



MEMÓRIA DE CALCULO – ANEXO I

Fundação Estatal de Saúde - Maricá													
Grupo	Observação	Item	Descrição	Tam	Diretoria Geral	Diretoria Administrativa	Diretoria Financeira	Diretoria De Gestão Do Trabalho E Desenvolvimento Institucional	Diretoria De Ensino, Produção Do Conhecimento E Tecnologias	Diretoria De Atenção A Saúde	Total Por Tamanho	Total Por Item	
1	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR VERDE ÁGUA	P	3	8	2	2	2	11	28	269	
				M	21	8	4	4	12	48	97		
				G	18	17	0	8	4	40	87		
				GG	6	8	0	2	2	11	29		
				XG	6	0	0	0	0	8	14		
		XXG	3	0	0	0	0	11	14				
		2	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA -	P	9	23	2	2	2	2	53	91	401
				M	36	25	6	6	12	59	144		
				G	16	20	6	8	12	40	102		
				GG	10	8	0	2	2	15	37		
				XG	4	3	2	0	0	4	13		
		XXG	3	0	2	0	0	9	14				
		3	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR VERDE ÁGUA	P	3	0	0	1	0	0	0	4	128
				M	4	8	2	2	0	13	29		
				G	9	8	2	4	6	11	40		
				GG	13	8	0	2	2	11	36		
				XG	4	1	0	0	0	3	8		
		XXG	4	4	0	0	0	3	11				
		4	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA.	P	3	3	0	0	0	0	22	28	295
				M	9	15	6	2	0	45	77		
				G	12	21	6	4	6	38	87		
				GG	18	12	0	6	2	25	63		
				XG	4	3	4	2	2	14	29		
		XXG	4	4	0	0	0	3	11				
		2	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA	P	7	6	0	2	6	51	72
M	30					18	6	4	2	64	124		
G	11					19	6	8	3	40	87		
GG	9					7	0	1	2	13	32		
XG	6					1	2	0	0	8	17		
XXG	3	0	2	0	0	8	13						

	2	CAMISA POLO FEMININA - COR VERDE ÁGUA	P	5	1	2	3	5	9	25	248	
			M	17	3	8	5	3	42	78		
			G	16	18	6	10	3	31	84		
			GG	5	6	0	2	1	9	23		
			XG	8	2	2	0	0	7	19		
		XXG	3	0	2	0	0	14	19			
		3	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERDE ÁGUA.	P	3	2	0	1	0	0	6	146
				M	6	5	8	3	0	9	31	
				G	8	14	8	4	4	8	46	
				GG	18	6	0	3	0	11	38	
				XG	3	1	4	0	2	3	13	
		XXG	5	4	0	0	0	3	12			
		4	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA	P	3	5	0	0	0	18	26	278
				M	7	14	8	3	0	41	73	
				G	9	24	8	4	4	35	84	
	GG			15	16	0	3	0	25	59		
	XG			4	2	4	0	1	12	23		
	XXG	4	5	0	0	0	4	13				
	5	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO	P	3	1	0	0	0	20	24	283	
			M	19	20	0	0	0	50	89		
			G	13	31	0	0	0	36	80		
			GG	8	13	0	0	0	28	49		
			XG	5	5	0	0	0	19	29		
	XXG	5	6	0	0	0	1	12				
	6	CAMISA POLO FEMININA - COR AZUL MARINHO	P	5	12	0	0	0	40	57	209	
			M	22	21	0	0	0	30	73		
			G	11	21	0	0	0	23	55		
			GG	5	5	0	0	0	4	14		
			XG	3	2	0	0	0	0	5		
	XXG	3	0	0	0	0	2	5				
3	(EXCLUSIVO PARA DIRETORES)	1	COLETE OPERACIONAL - COR AZUL	P	0	0	0	0	0	0	0	9
				M	0	0	0	2	0	1	3	
				G	0	2	0	0	2	0	4	
				GG	2	0	0	0	0	0	2	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
	XXG	0	0	0	0	0	0	0				
	(EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO)	2	COLETE OPERACIONAL - COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS	P	3	0	0	0	0	0	3	30
				M	9	0	0	0	0	0	9	
				G	5	0	0	0	0	0	5	
				GG	5	0	0	0	0	0	5	
XG				5	0	0	0	0	0	5		

4	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR CINZA MESCLA COM PRETO	XXG	3	0	0	0	0	0	3	15	
				P	0	1	0	0	0	0	1		
				M	0	6	0	0	0	0	6		
				G	0	4	0	0	0	0	4		
				GG	0	3	0	0	0	0	3		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
		2	COLETE OPERACIONAL - COR GRAFITE ESCURO	XXG	0	1	0	0	0	0	0	1	18
				P	0	4	0	0	0	0	4		
				M	0	7	0	0	0	0	7		
				G	0	4	0	0	0	0	4		
				GG	0	2	0	0	0	0	2		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
		3	CALÇA BERMUDA - COR GRAFITE ESCURO	XXG	0	1	0	0	0	0	0	1	34
				P	0	10	0	0	0	0	10		
				M	0	12	0	0	0	0	12		
G	0			6	0	0	0	0	6				
GG	0			4	0	0	0	0	4				
XG	0			0	0	0	0	0	0				
5	EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO.	XXG	0	0	0	0	0	0	0	852	
				P	0	0	0	0	0	180	180		
				M	0	0	0	0	0	206	206		
				G	0	0	0	0	0	246	246		
				GG	0	0	0	0	0	140	140		
				XG	0	0	0	0	0	80	80		
		2	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO.	XXG	0	0	0	0	0	0	0	852	
				P	0	0	0	0	0	180	180		
				M	0	0	0	0	0	206	206		
				G	0	0	0	0	0	246	246		
				GG	0	0	0	0	0	140	140		
				XG	0	0	0	0	0	80	80		
		3	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	XXG	0	0	0	0	0	0	0	852	
				P	0	0	0	0	0	180	180		
				M	0	0	0	0	0	206	206		
G	0			0	0	0	0	246	246				
GG	0			0	0	0	0	140	140				
XG	0			0	0	0	0	80	80				
XXG	0	0	0	0	0	0	0						

6	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZULCOBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO.	P	0	0	0	0	0	0	0	6
				M	0	0	0	0	0	0	0	
				G	0	0	0	0	0	6	6	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
GG	0			0	0	0	0	0	0			
XG	0			0	0	0	0	0	0			
XXG	0	0	0	0	0	0	0					
7	(EXCLUSIVO PARA TÉCNICO DE SANEAMENTO)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO.	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
GG	0			0	0	0	0	0	0			
XG	0			0	0	0	0	0	0			
XXG	0	0	0	0	0	0	0					

8	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO.	P	0	0	0	0	0	50	50	334	
				M	0	0	0	0	0	88	88		
				G	0	0	0	0	0	70	70		
				GG	0	0	0	0	0	50	50		
				XG	0	0	0	0	0	26	26		
				XXG	0	0	0	0	0	50	50		
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	88	88	234	
				M	0	0	0	0	0	70	70		
				G	0	0	0	0	0	50	50		
				GG	0	0	0	0	0	26	26		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO.	P	0	0	0	0	0	50	50	284	
				M	0	0	0	0	0	88	88		
				G	0	0	0	0	0	70	70		
				GG	0	0	0	0	0	50	50		
				XG	0	0	0	0	0	26	26		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
9	(EXCLUSIVO PARA AGENTE SOCIAL)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO	P	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	2	2		
				G	0	0	0	0	0	2	2		
				GG	0	0	0	0	0	0	0		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	2	2		
				G	0	0	0	0	0	2	2		
				GG	0	0	0	0	0	0	0		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR	P	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	2	2		
					G	0	0	0	0	0	2	2	

			DETALHES: AZUL-COBALTO	GG	0	0	0	0	0	0	0		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
10	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO	P	0	0	0	0	0	0	2	2	8
				M	0	0	0	0	0	2	2		
				G	0	0	0	0	0	2	2		
				GG	0	0	0	0	0	2	2		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	2	2	8	
				M	0	0	0	0	0	2	2		
				G	0	0	0	0	0	2	2		
				GG	0	0	0	0	0	2	2		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO	P	0	0	0	0	0	2	2	8	
				M	0	0	0	0	0	2	2		
				G	0	0	0	0	0	2	2		
				GG	0	0	0	0	0	2	2		
XG	0			0	0	0	0	0	0				
XXG	0	0	0	0	0	0	0						
11	(EXCLUSIVO PARA NASF)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO	P	0	0	0	0	0	4	4	20	
				M	0	0	0	0	0	8	8		
				G	0	0	0	0	0	6	6		
				GG	0	0	0	0	0	2	2		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATI VO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)	2	CAMISA POLO UNISSEX- COR AZUL- COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	34	34	246	
				M	0	0	0	0	0	66	66		
				G	0	0	0	0	0	82	82		
				GG	0	0	0	0	0	38	38		
				XG	0	0	0	0	0	26	26		
		3	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	34	34	246	
				M	0	0	0	0	0	66	66		
				G	0	0	0	0	0	82	82		
				GG	0	0	0	0	0	38	38		
XG	0	0	0	0	0	26	26						

				XXG	0			0	0	0	0	0	
12	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	1	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO.	P	0			0	0	0	6	6	
				M	0			0	0	0	18	18	
				G	0			0	0	0	42	42	
				GG	0			0	0	0	18	18	
				XG	0			0	0	0	0	0	
		XXG	0			0	0	0	0	0	0		
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0			0	0	0	3	3	
				M	0			0	0	0	31	31	
				G	0			0	0	0	41	41	
				GG	0			0	0	0	22	22	
XG	0					0	0	0	13	13			
XXG	0			0	0	0	0	0	0				
13	(EXCLUSIVO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS E TÉCNICOS)	1	JALECO COM MANGA - COR AZUL BEBÊ (FEMENINO)	P	0	0		0	0	0	105	105	
				M	0	4		0	0	0	251	255	
				G	0	0		0	0	0	267	267	
				GG	0	0		0	0	0	104	104	
				XG	0	2		0	0	0	55	57	
		XXG	0	0		0	0	0	0	0	0		
		2	JALECO COM MANGA - COR AZUL BEBÊ (MASCULINO)	P	0	0		0	0	0	105	105	
				M	0	0		0	0	0	251	251	
				G	0	4		0	0	0	267	271	
				GG	0	0		0	0	0	104	104	
XG	0			0		0	0	0	55	55			
XXG	0	0		0	0	0	0	0	0				
14	EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO	1	BONÉ ÁRABE - COR AZUL COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	ÚNICO	0	0	0	0	0	0	1136	1136	1136

	<ul style="list-style-type: none"> • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 											
	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	2	BONÉ ÁRABE – COR GRAFITE ESCURO	ÚNICO	0	18	0	0	0	0	18	18
15	EXCLUSIVO PARA: <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 	1	PASTA – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO/ULTRAMAR, COR DETALHES: AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	ÚNICO	0	0	0	0	0	572	572	572
	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	2	BOLSA HOME CARE - COR AZUL COBALTO	ÚNICO	0	0	0	0	0	170	170	170
16	EXCLUSIVO PARA: <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE 	1	CALÇA BERMUDA – COR AZUL MARINHO	P	0		0	0	0	230	230	1136
				M	0		0	0	0	294	294	
				G	0		0	0	0	316	316	
				GG	0		0	0	0	190	190	

	SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; *CONSULTÓRIO NA RUA;			XG	0		0	0	0	106	106	
				XXG	0		0	0	0	0	0	
17	EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM SERVIÇOS EXTERNOS	1	CAPA DE CHUVA.	P	3	4	0	0	0	250	257	1452
				M	9	8	0	0	0	404	421	
				G	7	6	0	0	0	418	431	
				GG	5	0	0	0	0	230	235	
				XG	5	0	0	0	0	100	105	
				XXG	3	0	0	0	0	3		
TOTAL											12942	

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Responsável técnico,

Gabriel Campos de Miranda
Assessor
Assessoria de Comunicação Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral
Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

De acordo,
Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

ANEXO 2 – LAYOUT DOS UNIFORMES

**UNIFORME FEMAR
FEMININO**

PROPORCIONAL DENTRO DE UM ESPAÇO DE 5 X 7 CM

APLICAÇÃO: BORDADO

**LOGO FRONTAL
2,0 X 6,4 CM**

PROPORCIONAL DENTRO DE UM ESPAÇO DE 5X7 CM

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

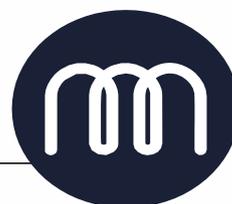
LOGO: PRETA

COR: VERDE ÁGUA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.

MARICÁ

SUS

m



APLICAÇÃO: BORDADO

LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5 CM

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

COR: VERDE ÁGUA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.



LOGO FRONTAL
FEMAR 2 X 6,4 CM



LOGO MANGA
MARICÁ
1,8 X 7 CM



COR PRINCIPAL: BRANCA
DETALHE: AZUL - TURQUESA

APLICAÇÃO: BORDADO

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET
50% de Algodão E 50% de Poliéster



LOGO SUS 5 X 3,1 CM



APLICAÇÃO: BORDADO



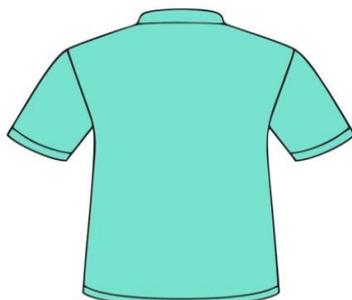
LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7CM



LOGO FRONTAL FEMAR
2CM X 6,4CM

COR PRINCIPAL: VERDE ÁGUA
DETALHE: BRANCO

LOGO FEMAR FRONTAL: 2CM X 6,4CM



LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7CM

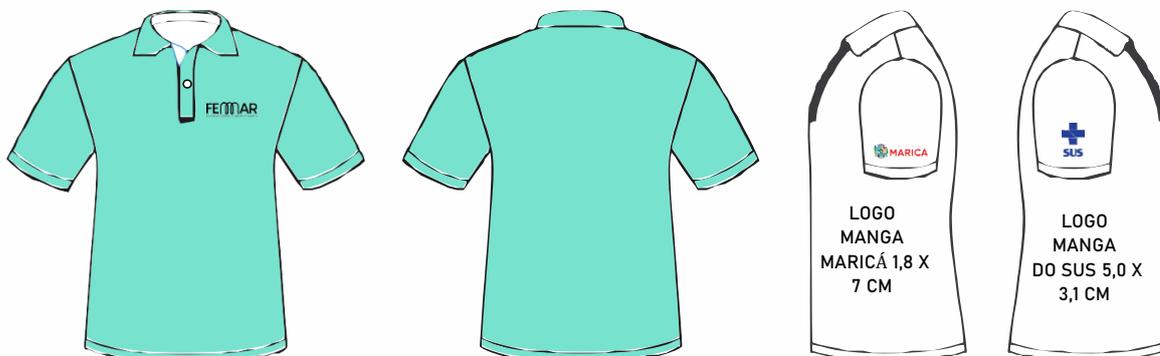


LOGO MANGA SUS
5,0CM X 3,1CM

CAMISA POLO

50% de Algodão e 50% de Poliéster.

LOGO FEMAR FRONTAL: 2 X 6,4 CM



CAMISA POLO – MALHA: PIQUET
50% de Algodão e 50% de Poliéster

COR:
VERDE-ÁGUA

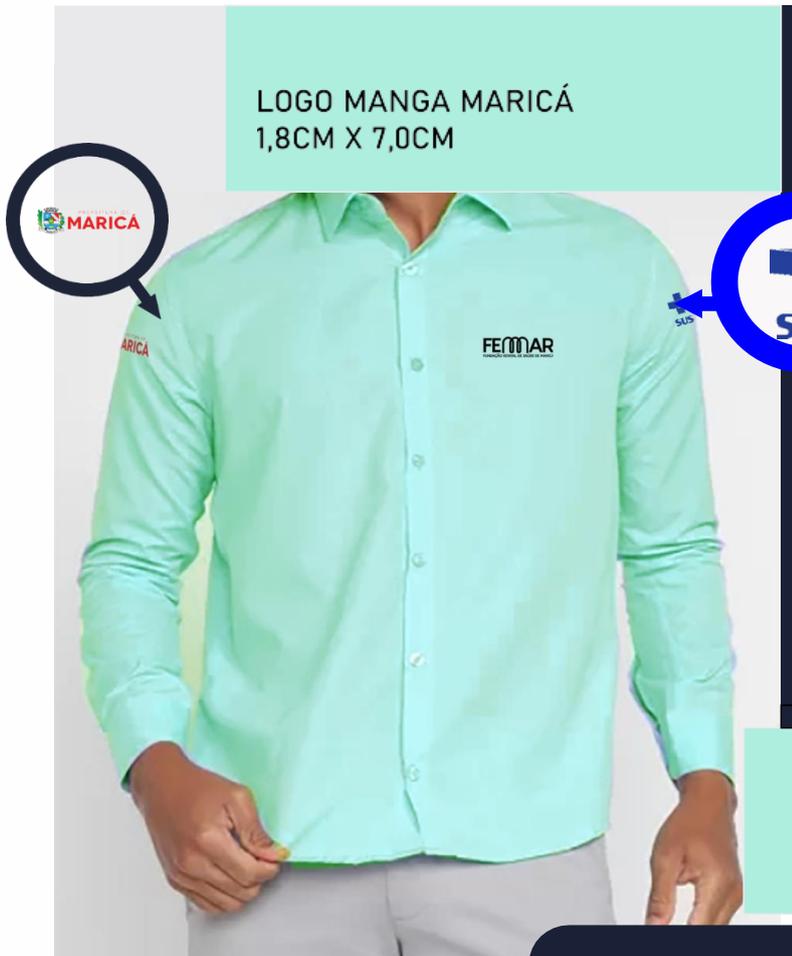


APLICAÇÃO: BORDADO

COR DETALHE:
AZUL-TURQUESA
COR PRINCIPAL: BRANCA



UNIFORME FEMAR MASCULINO



LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7,0CM

LOGO SUS
1,8CM X 7CM

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5CM

APLICAÇÃO: BORDADO



LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7,0CM



LOGO SUS
5CM X 3,1CM

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5CM

CORES: VERDE ÁGUA E BRANCA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.





LOGO FEM
2,0

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET - 50% de Algodão e 50% de Poliéster.

APLICAÇÃO: BORDADO

LOGO MANGA MARICÁ
1,8 X 7,0 CM



LOGO SUS - 5,0 X 3,1 CM

TECIDO: SARJA IMPERMEÁVEL
FECHO: ZIPER
APLICAÇÃO: SILK SCREEN
COR: AZUL MARINHO



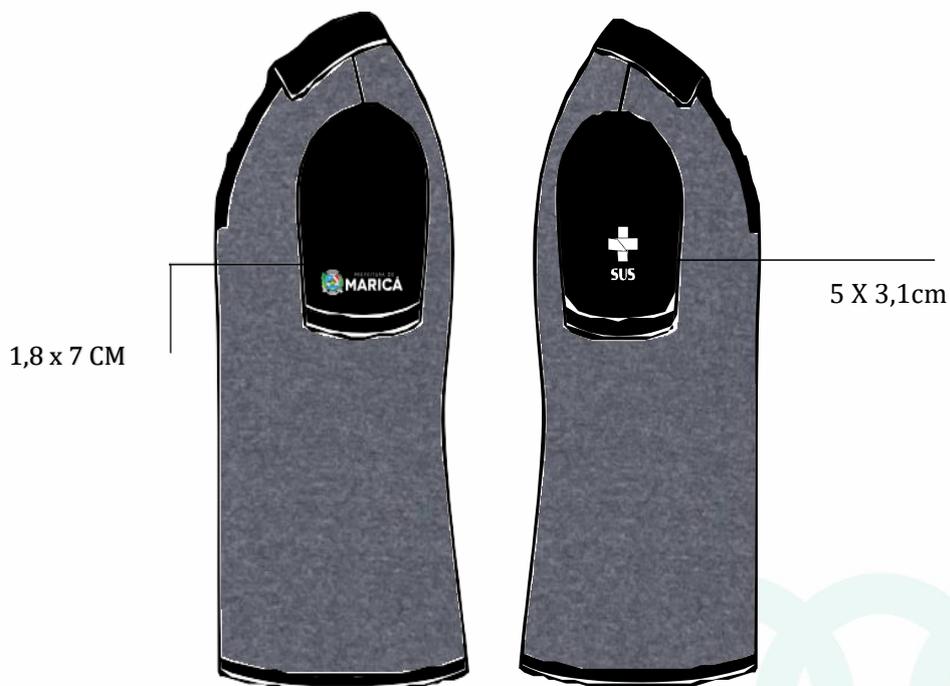
COLETE COMUNICAÇÃO MODELO
REPÓRTER/FOTÓGRAFO
COM BOLSOS E ZIPER

LOGO FRONTAL FEMAR: 3CM X 10CM
LOGO FRONTAL MARICÁ: 2,6CM X 10CM
LOGO COSTAS DIREÇÃO: 5,4CM X 22,4CM
LOGO COSTAS COMUNICAÇÃO: 4CM X 26CM
LOGO COSTAS FEMAR: 7,2 X 24CM

FONTE SCRIPT COSTAS: Berlin Sans FB Demi



CAMISA POLO - MALHA: PIQUET
50% de Algodão e 50% de Poliéster



**CINZA MESCLA COM
PRETO**



COR
GRAFITE ESCURO
APLICAÇÃO: SILK SCREEN



CALÇA BERMUDA
TECIDO: BRIM

MANUTENÇÃO



**COR:
GRAFITE ESCURO**



MANUTENÇÃO

Aplicação: Silk Screen



TECIDO: MICROFIBRA

LOGO COSTAS

REMOVÍVEL



LOGO FRONTAL
2,0 X 6,4CM

COR
GRAFITE ESCURO
APLICAÇÃO: SILK SCREEN

BONÉ ÁRABE

LOGO COSTAS
1,8CM X 5,8CM

FECHO
STRAPBACK



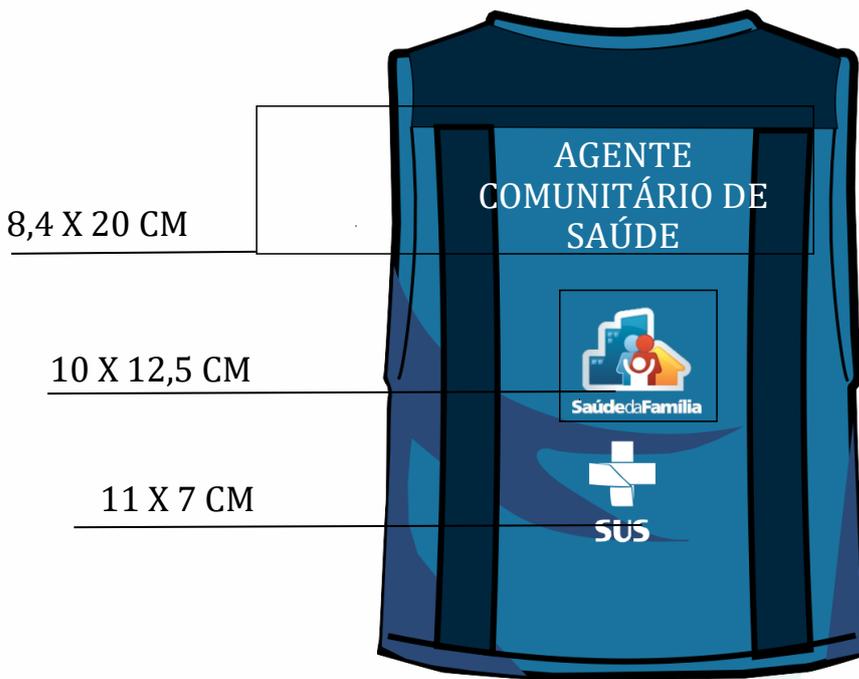
COR GRAFFITE

ACS



93% Cian 54%Magenta
23%Amarelo 4%Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



Material
Fibra de poliéster

Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

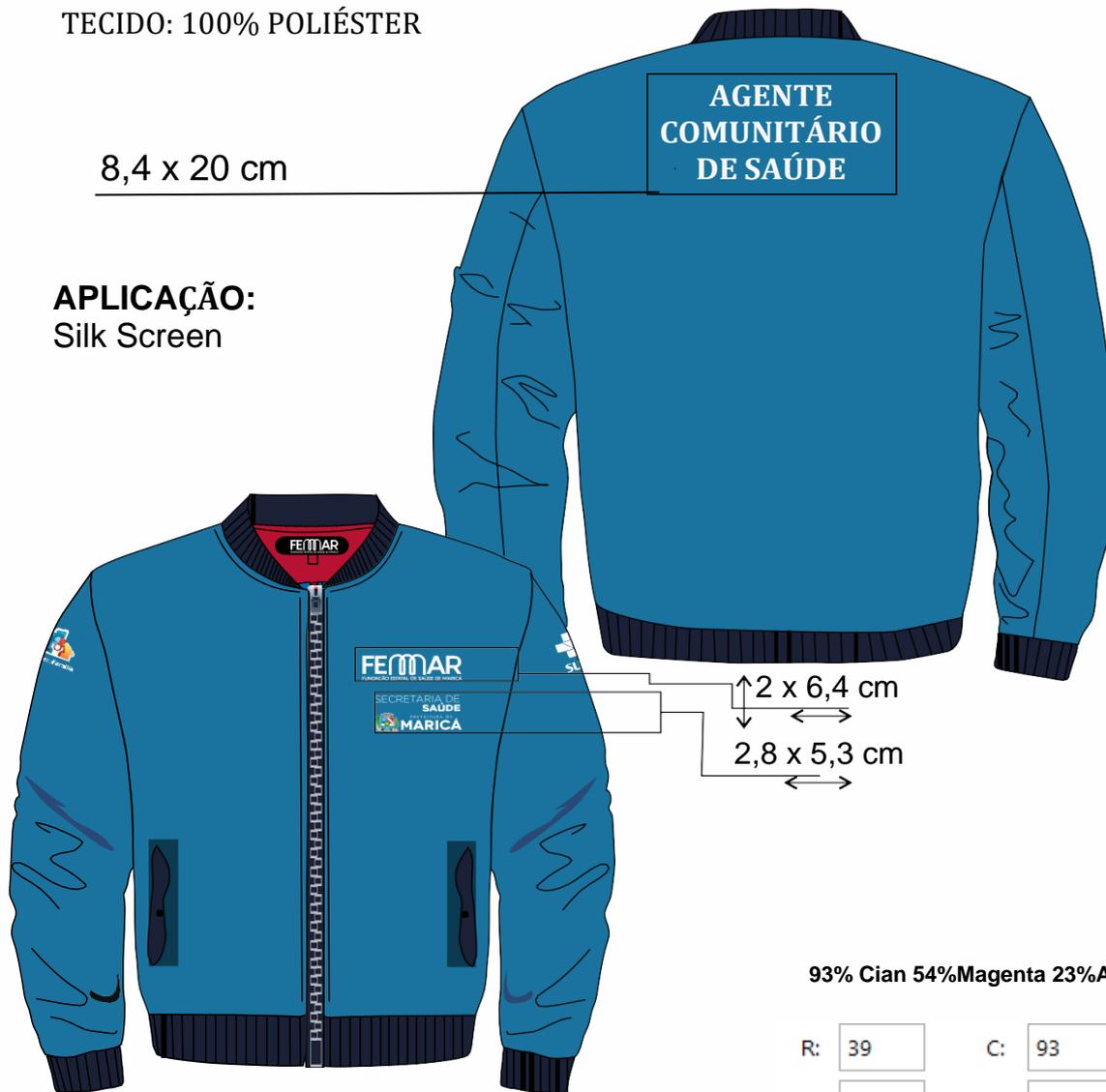
COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

TECIDO: 100% POLIÉSTER

8,4 x 20 cm

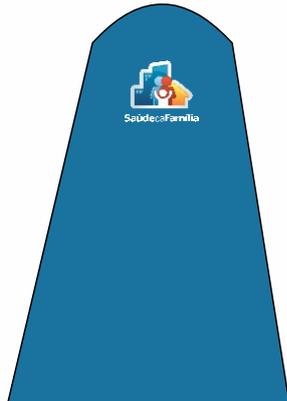
APLICAÇÃO:
Silk Screen



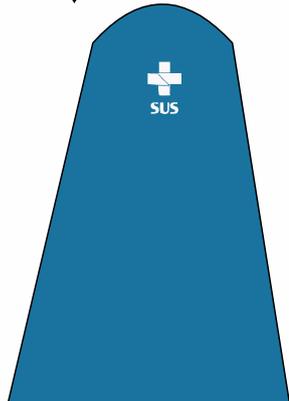
93% Cian 54%Magenta 23%Amarelo 4%Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

5,0 X 3,1cm



3,3 X 4,0cm





LOGO FRONTAL
2,0 X 6,4



LATERAL

APLICAÇÃO: SILK SCREEN



LOGO COSTA - MARICÁ + SECRETARIAEM
UMA ESPAÇO DE 3,4CM X 5,8CM

FECHO
STRAPBACK

COR AZUL COBALTO

COR: AZUL-COBALTO | DETALHES: AZUL-MARINHO

POLIÉSTER 900

APLICAÇÃO: SILK SCREEN



LOGO SUS: 5,0 X 3,1 CM

LOGO FEMAR: 8,5 X 2,5 CM

SECRETARIA + MARICÁ: 1,8 14 CM

LOGO SAÚDE DA FAMÍLIA
10 X 12,5 CM

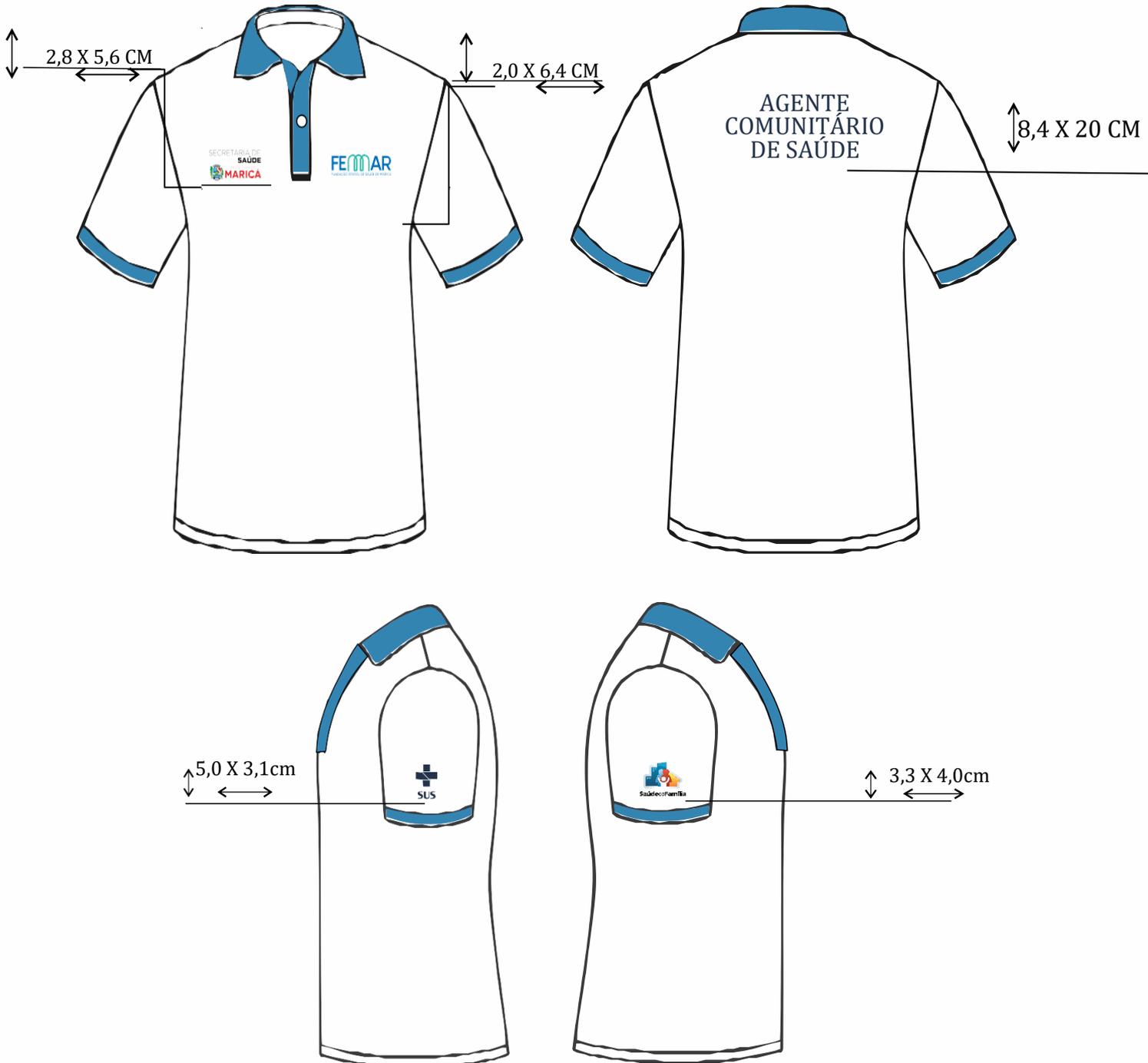


ESPECIFICAÇÃO:

Pasta confeccionada em poliéster 900 impermeável extremamente resistente. Com duas repartições grandes com fechamento em zíper número 8. Umbolso frontal confeccionado no mesmo material, medindo C30cm x A22cm x P3cm com porta utensílios (celular, caneta, etc), fechamento com zíper número 8.

Duas alças de mão, com uma alça inferior de reforço, confeccionadas com cadarço de polipropileno 40mm. Uma alça longa transversal removível com ombreira, confeccionada com cadarço de polipropileno 40mm, com um regulador de níquel, dois mosquetões e duas argolas de níquel.

Tipo de personalização para este produto: bordado, serigrafia, sublimação e impressão digital.



93% Cian 54%Magenta

23%Amarelo 4%Preto

R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098	K:	4			
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	I:	72
B:	60	S:	59	Q:	99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster

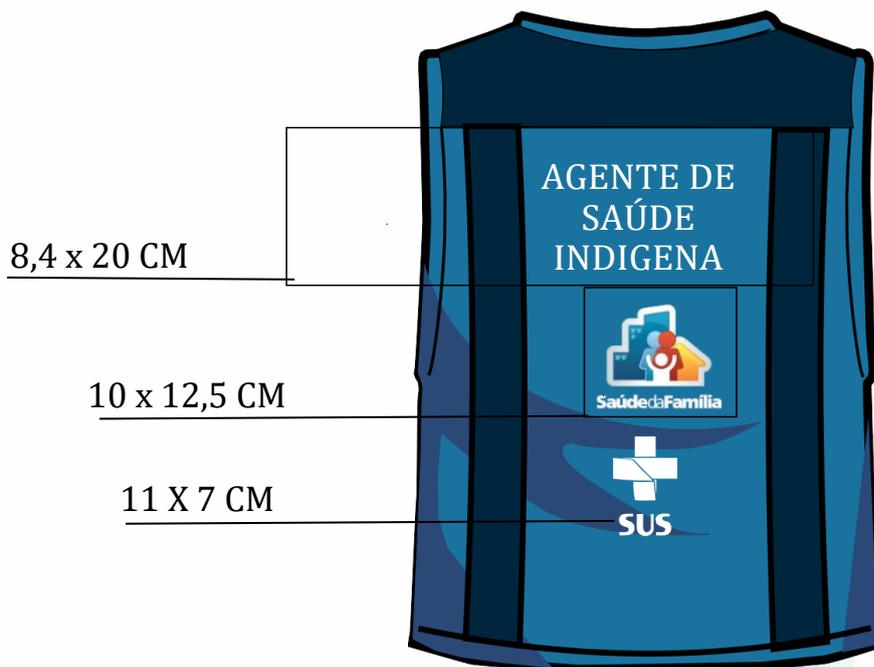
CALÇA BERMUDA
TECIDO: BRIM
COR: AZUL MARINHO



AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA



R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098		K:	4		
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	l:	72
B:	60	S:	59	Q:	99



Material
Fibra de poliéster

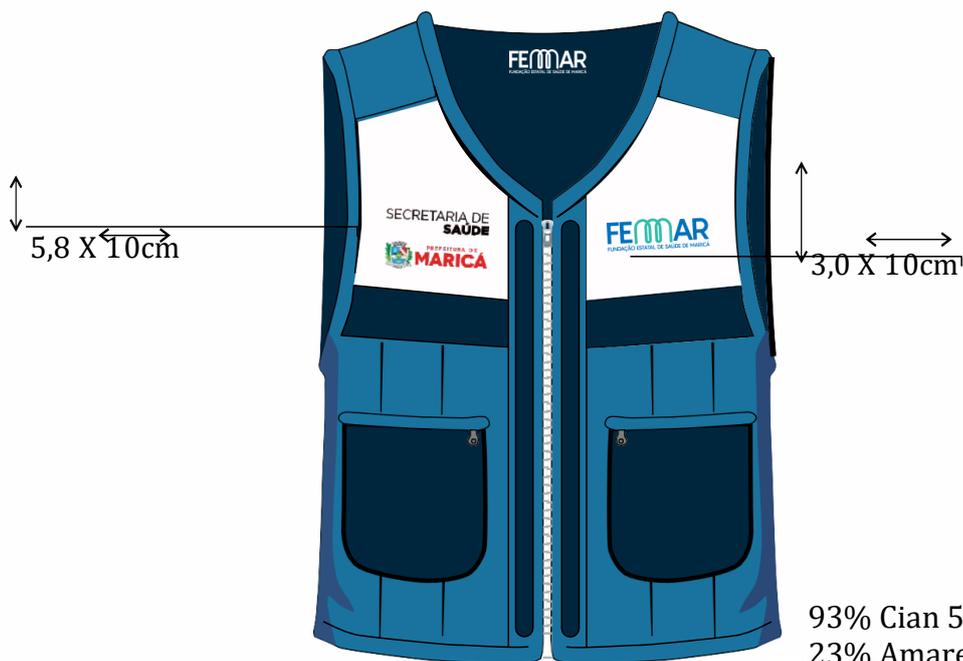
Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

ACE

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



93% Cian 54% Magenta
23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



Material
Fibra de poliéster

Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

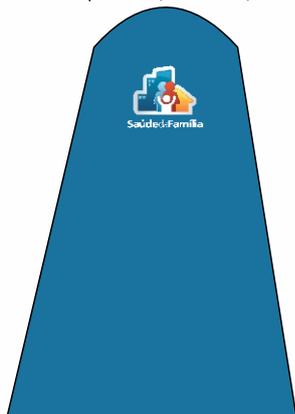
TECIDO: 100% POLIÉSTER

8,4 X 20 cm

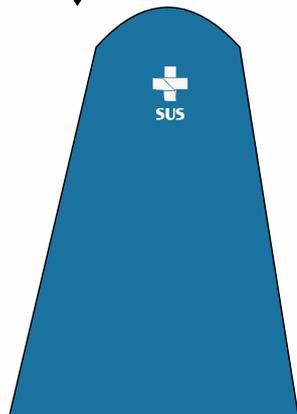
APLICAÇÃO:
Silk Screen



5,0 X 3,1 cm

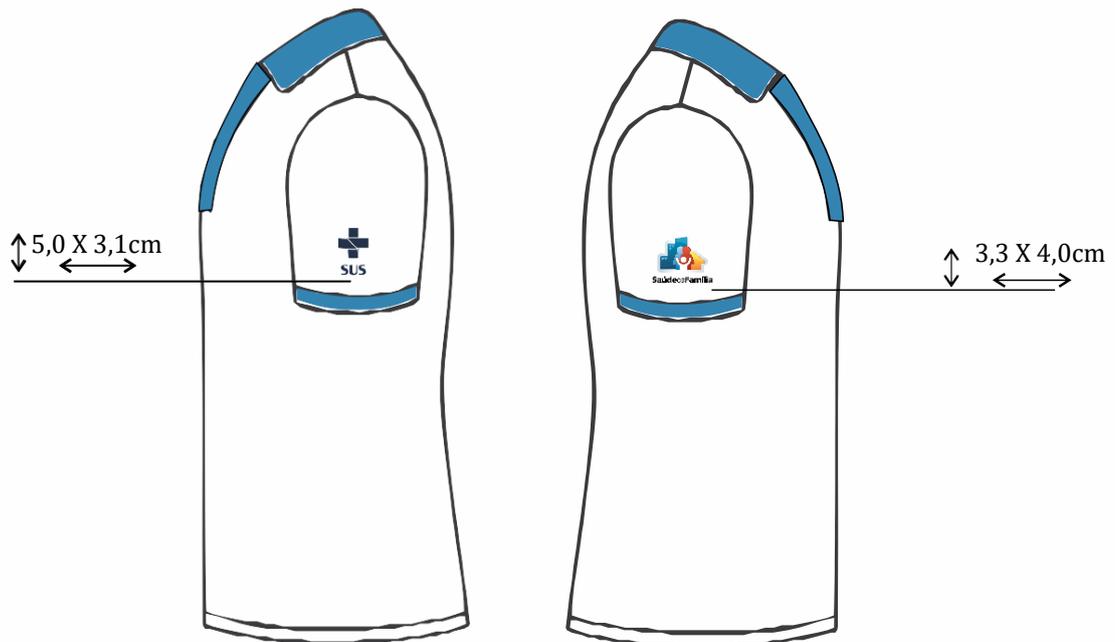


3,3 X 4,0 cm



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098	K:	4			
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	I:	72
B:	60	S:	59	Q:	99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster





Material
Fibra de poliéster

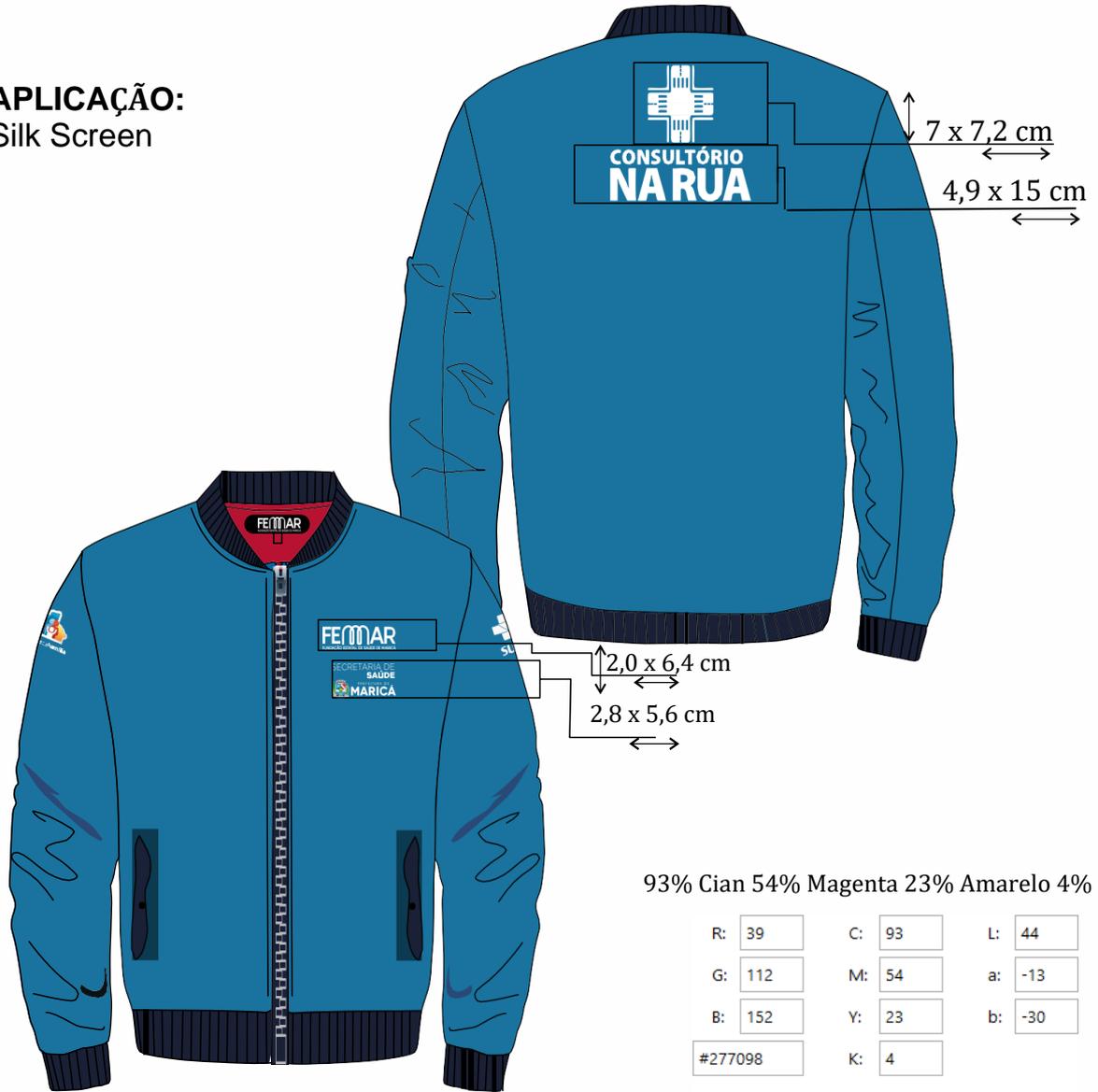
Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

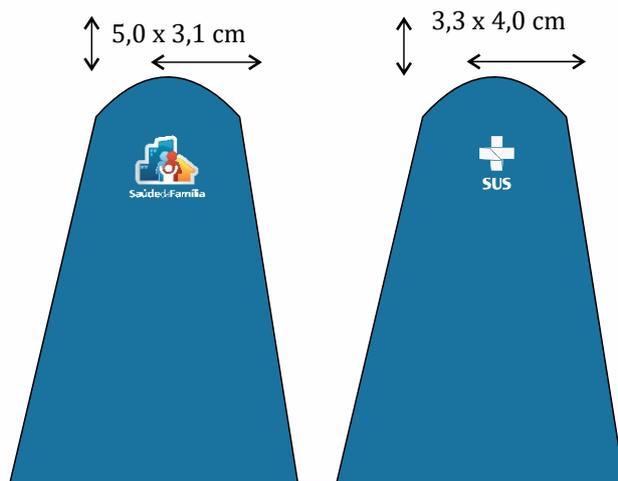
TECIDO: 100% POLIÉSTER

APLICAÇÃO:
Silk Screen



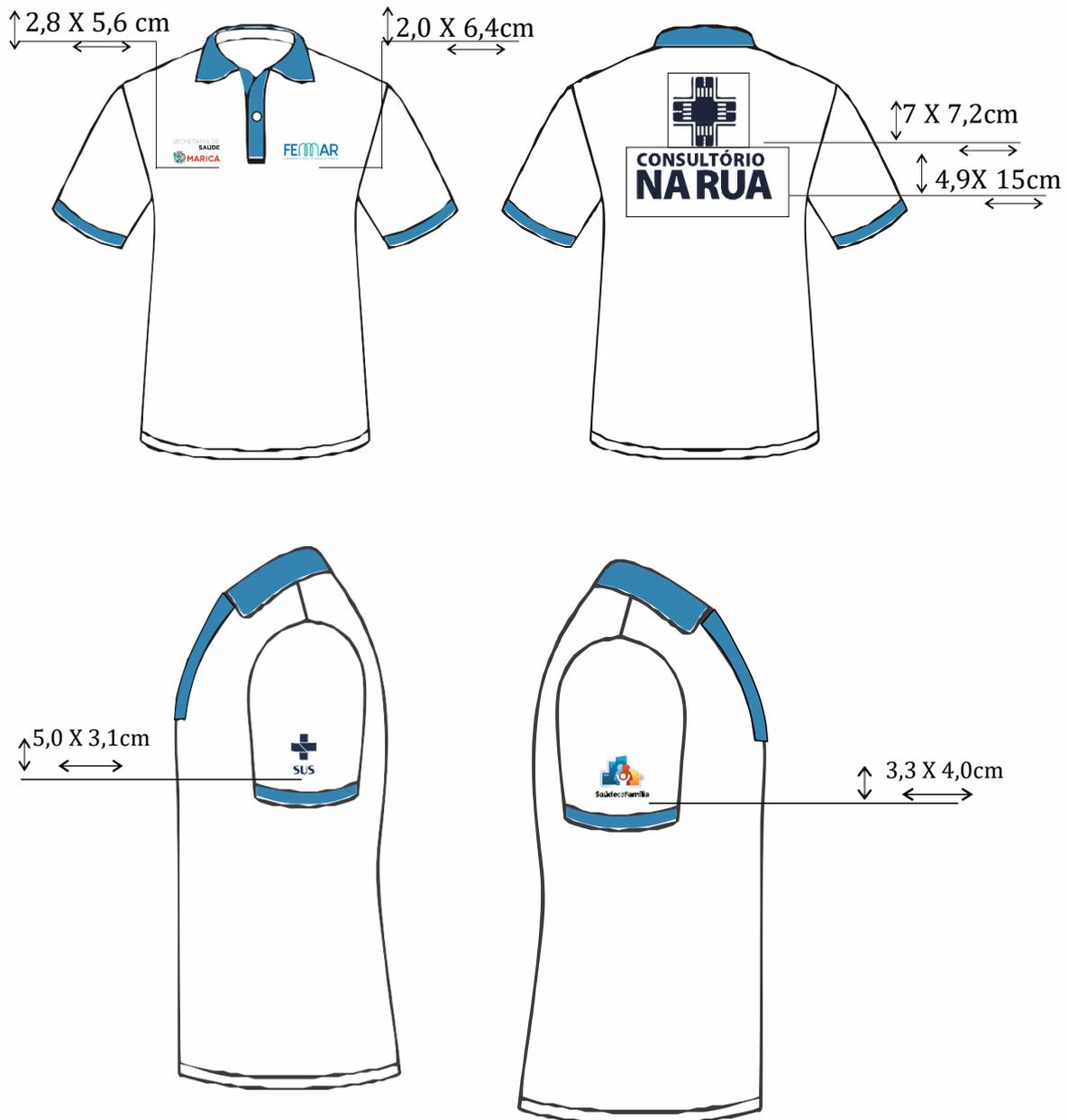
93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	l: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster

Bolsa Home care

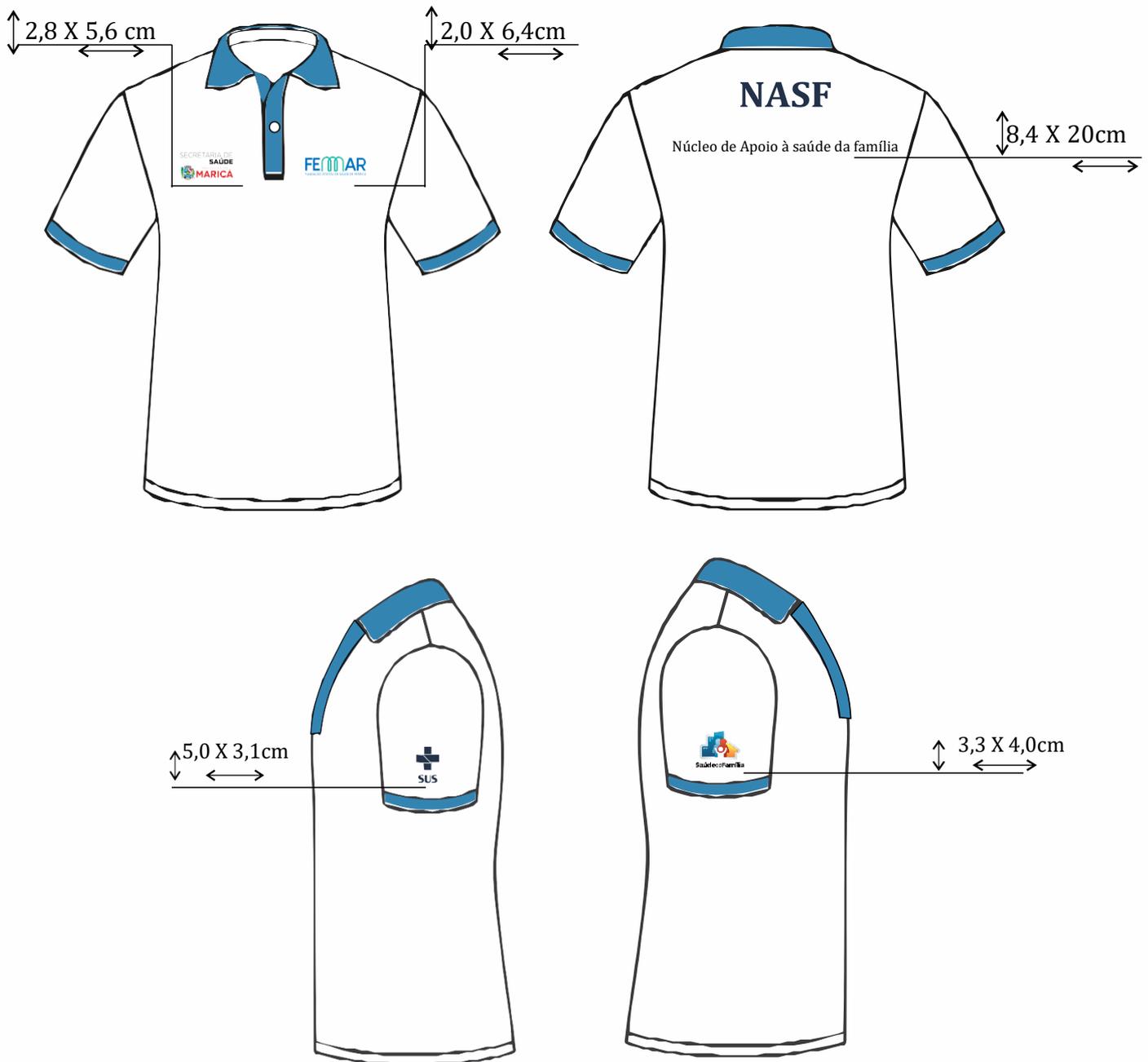
Bolsa transversal em Nylon 600 - Cor Azul Cobalto

Dimensões (aproximadamente): Altura 25cm x Comprimento 35 cm x Largura

13 cm Bolso interno 20cm x 30cm



Estampa: Silk Screen
Espaço para estampa: 10x14cm



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	l: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster



LOGO MANGA
2,8 X 5,6 CM



LOGO: 5,0 X 3,1 CM



FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

2,0 X 6,4 CM



TECIDO:
GABARDINE

APLICAÇÃO: BORDADO





A

2,8 X 5,6CM



LOGO

5CM X 3,1CM

2,0CM X 6,4CM



GABARDINE

APLICAÇÃO: BORDADO



0,6 X 6,4cm
BORDADO



2,0 X 6,4cm
BORDADO

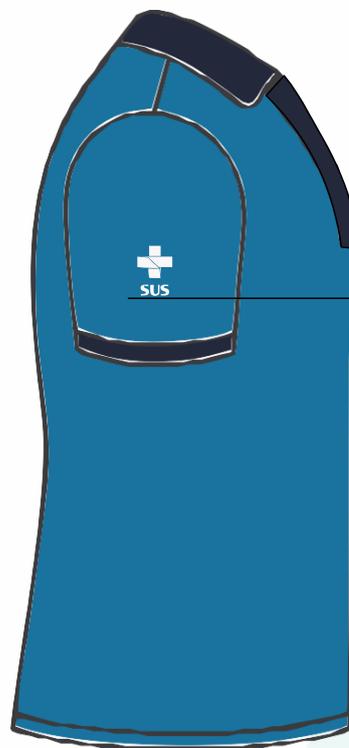


8,0 X 6,4cm
BORDADO

2,8 X 5,6 CM
BORDADO



5,0 X 3,1cm
BORDADO



COMPOSIÇÃO:
50% de Algodão e 50% Poliéster.

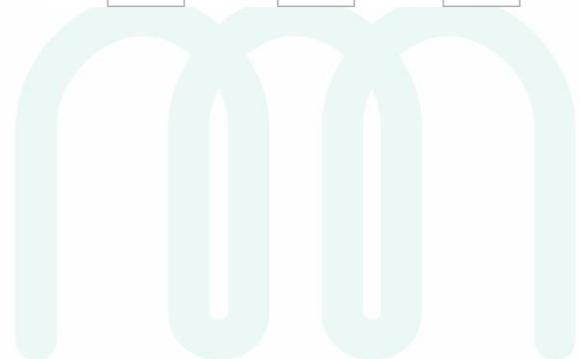
TECIDO: 100% POLIÉSTER

APLICAÇÃO:
Silk Screen



93% Cian 54% Magenta
23% Amarelo 4% Preto

R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098		K:	4		
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	I:	72
B:	60	S:	59	Q:	99



0,6 X 6,4cm
BORDADO



2,0 X 6,4cm
BORDADO

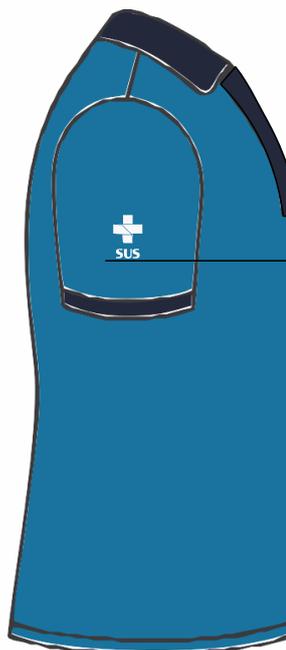


4,0 X 20cm
BORDADO

2,8 X 5,6 cm
BORDADO



5,0 X 3,1cm
BORDADO



Composição: 50% de Algodão e 50% de Poliéster



TECIDO: 100% POLIÉSTER

APLICAÇÃO: SILK SCREEN

4,0 x 20 cm
BORDADO

ADMINISTRATIVO

0,6 x 6,4 cm

2,8 x 5,6 cm



2,0 x 6,4 cm

93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

Especificação:

Material da capa para chuva: PVC laminado.
Capa para chuva: Transparente
Tipo da capa para chuva: Com capuz e manga
Espessura da capa para chuva: 0.13 mm
Fechamento em botões plásticos de pressão
Estampa: Silk Screen



LOGO FRONTAL FEMAR
2CM X 6,4CM
LOGO MANGA DIREITA - MARICÁ
1,8CM X 7,0CM
LOGO MANGA ESQUERDA - SUS
5,0CM X 3,1CM
LOGO COSTAS - FEMAR
7,2CM X 24CM

EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO



LOGOS

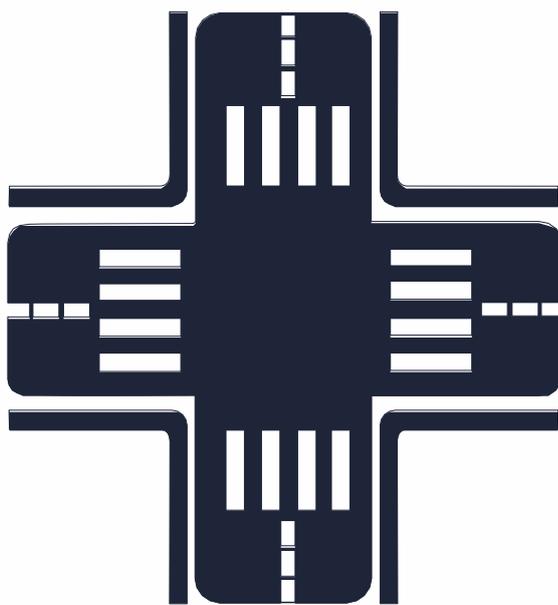
FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ



SECRETARIA DE **SAÚDE**



PREFEITURA DE
MARICÁ



CONSULTÓRIO **NA RUA**

NASF

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA



Saúde da Família

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Responsáveis técnicos,

Gabriel Campos de Miranda

Assessor
Assessoria de Comunicação
Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral

Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

B- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP destina-se à análise da melhor solução técnica e econômica para contratação de uniformes e acessórios, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde Maricá - FEMAR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A FEMAR – Fundação Estatal de Saúde de Maricá, de acordo com o Plano Operacional de Contrato de Gestão, tem como um de seus objetivos específicos garantir o fornecimento e a utilização de uniforme e crachá padronizados para todos os funcionários da FEMAR.

1.2. Partindo dessa premissa, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, por meio da Diretoria Administrativa, vislumbrou a necessidade de distinguir, adequar, padronizar e facilitar a identificação visual de seus funcionários, possibilitando sua pronta identificação, de forma interna e externa, tanto pelos usuários dos serviços próprios da Fundação, quanto àqueles que atuam na promoção e prevenção da saúde no Município de Maricá.

1.3. O presente procedimento, portanto, se justifica diante da necessidade administrativa de distinguir, adequar, padronizar e facilitar a identificação visual dos funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, apresentar as possibilidades existentes no mercado, tendente a selecionar a melhor solução de contratação, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

1.4. A padronização dos funcionários da FEMAR favorece que estes sejam devidamente distinguidos e identificados no exercício regular das suas funções e serviços, promovendo a segurança e reconhecimento dos funcionários públicos em atividade.

1.5. A padronização das vestimentas e acessórios dos funcionários, operacionais e administrativos da FEMAR não serve somente para criar uma identidade visual, mas, também, para garantir segurança na execução das atividades a eles inerentes, bem como transmitir profissionalismo, aumentar a segurança dos usuários sistema de saúde público municipal no reconhecimento destes funcionários e favorecer o senso de unidade entre os profissionais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017/SEGES e nº 01, de 04 de abril de 2019/SGD e ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2.

2.2. Deverão ser adotadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão) nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

2.3. A empresa a ser contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para que seja possível encontrar a solução que melhor atenda às necessidades da FEMAR, faz-se necessário o levantamento de mercado, com a análise das alternativas e apresentação das justificativas técnicas e econômicas referentes à solução escolhida.

3.2. Levantamento das soluções do mercado

3.2.1. Aquisição de uniformes sem confecção: Essa solução trata da aquisição de uniforme sem a confecção do logotipo. Contudo, tal solução não é considerada a melhor opção, tendo em vista que a presente contratação visa padronização e identificação dos funcionários da FEMAR e, ao adotar essa alternativa, será necessário que após a aquisição, seja aberto um novo processo visando a contratação de uma outra empresa apenas para fazer as devidas confecções dos uniformes e dos acessórios.

3.2.2. Serviço de confecção de uniforme através de licitação por Sistema de Registro de Preços – SRP: Assim, constata-se que para esta Administração, o parcelamento do uniforme, através do Sistema de Registro de Preços, é a alternativa mais viável em termos de gestão de contrato e vantajosidade da contratação, pois propiciará a redução de custos sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, além de evitar o desabastecimento, importando ainda na redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência, uma vez que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a prestar os serviços pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

3.2.3. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha deste tipo de solução é viável, promove a competição e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Análise das Escolhas de Tecidos

3.3. Dos uniformes sociais:

3.3.1. Para os uniformes sociais foi realizado um levantamento acerca dos tecidos disponíveis e adequados a este fim, onde se apurou a possibilidade da utilização de tecidos de **viscose e tricoline**.

3.3.2. A viscose é um tecido de fibra sintética, leve, fresco e que não amassa com facilidade, no entanto, é oriunda de florestas primárias e significa desmatamento. Para a produção da viscose há todo um processo químico realizado com a polpa da madeira extraída das árvores até a sua transformação, primeiro em fibra de celulose e depois em fios de viscose, motivo pelo qual a sua fabricação implica na produção de uma quantidade significativa de rejeitos, que, em última análise, podem vir a ser despejados no meio-ambiente.

3.3.3. A tricoline, por sua vez, é um tecido natural, leve e fresco, predominantemente constituído por fibras de algodão e, por isso, oferece uma melhor absorção do suor. Além disso, em virtude de sua composição, a tricoline é um tecido que não causa irritações no contato com a pele. Nada obstante, a viscose amassa mais do que em relação ao algodão tricoline e tende a ter um encolhimento maior, em média de 2 cm.⁴

3.3.4. Diante do apontado, restou verificado a maior adequação do **tecido de tricoline** para a produção dos uniformes sociais da FEMMAR.

3.4. Das camisas polos:

3.4.1. Para as camisas do tipo polo, a melhor solução encontrada foi a utilização da Malha Piquet, já que é o tecido tradicional na confecção de camisas polo, composta de 50% de Algodão e 50% de Poliéster.

3.4.2. O Algodão, fibra natural, confere conforto à peça, já que é agradável de se vestir,

⁴ <https://curt.link/42rZod>;

enquanto o Poliéster é responsável pela durabilidade. O poliéster confere a roupa mais resistência e retarda o processo de encolhimento. Já o algodão, por sua vez, imprime conforto e frescor a peça confeccionada com este tecido.

3.4.3. O resultado dessa mistura é um tecido encorpado, proporcionando alinhamento para quem veste a camisa produzida com este material. Outra vantagem da escolha desse tecido é o seu preço, já que é mais baixo em relação à malha com 100% algodão, por exemplo. Todas essas características tornam a **malha Piquet** – 50% poliéster e 50% algodão – mais adequada para confecção de uniformes tipo polo.

3.5. **Dos coletes operacionais (direção, comunicação e manutenção):**

3.5.1. Para os coletes operacionais dos Diretores e da equipe de manutenção e comunicação foi realizado uma análise acerca dos tecidos disponíveis e apropriados a este fim, onde se identificou a possibilidade da utilização do tecido de Nylon Rip-Stop e Sarja.

3.5.2. O tecido de Nylon Rip-Stop é leve, possui um excelente acabamento, além de uma durabilidade alta, já que resistente a furos e rasgos. O referido material é utilizado, tradicionalmente, para a confecção de coletes táticos e fardas militares, em razão do seu alto grau de resistência a atritos. Muito embora as qualidades apresentadas, o Rip Stop tem baixa capacidade de absorção de água, o que o torna um tecido inadequado diante das temperaturas elevadas do Município de Maricá.

3.5.3. De outro lado, a Sarja é um tecido plano, composto exclusivamente de algodão, resistente e maleável, além de possui um alto grau de respirabilidade, favorecendo um maior conforto em dias quentes. É de salientar, ainda, o menor impacto ambiental da sarja, já que sua fibra é reciclável, uma vez que a matéria-prima do seu processo de fabricação é o algodão, cuja origem é renovável.

3.5.4. Desta forma, considerando as características apresentadas, a **confecção em sarja** é a que melhor atende as necessidades da FEMAR no momento.

3.6. **Das calças bermudas:**

3.6.1. Para as calças bermudas foi realizando uma série de buscas a qual apontou que o **tecido brim** é indicado, pois o brim é um dos tecidos para uniformes mais utilizados em linhas operacionais. Isso porque a sua matéria-prima é resistente, durável e sofre menos desgaste em atividades abrasivas. Outra opção encontrada é o Jeans, que é um excelente tecido, possui boa aparência, além de sua natureza desconfortável, porém não

se caracteriza como melhor opção de escolha para trabalhos operacionais, tendo em vista que podem prejudicar a saúde por apertarem muito as pernas ou o abdômen, já o Brim é um tipo de tecido mais resistente, durável e sofre menos desgaste em atividades laborais.

3.7. **Dos bonés:**

3.7.1. A escolha da **microfibra** para o boné se justifica diante da composição de sua fibra têxtil, tendo por base a composição do tecido que é composto por fibras sintéticas de poliéster, poliamida, acrílico ou viscose. Apesar de não ser um tecido à prova d'água, absorve de forma satisfatória o suor e água da chuva, é ideal, portanto, para andar na rua, conferindo maior conforto aos funcionários.

3.8. **Dos coletes dos profissionais de saúde e dos casacos:**

3.8.1. Para os coletes dos profissionais da saúde e casacos, a melhor solução em tecido encontrada foi a **fibra de poliéster** já que constituído de fibra têxtil sintética produzida a partir do petróleo e utilizado para as mais diversas finalidades, por se tratar de um tecido forte, durável, versátil e com ótimo custo-benefício. Além disso, o tecido de poliéster é altamente resistente, já que possui baixa capacidade para absorção de umidade, não retém água. Sendo um tecido ideal para estampas, sua alta elasticidade permite que este material não amasse e nem crie vincos.

3.8.2. É de salientar que embora a matéria-prima do tecido de fibra de poliéster seja o petróleo – substância não-renovável – o poliéster é totalmente reciclável. Foi identificada, também, a possibilidade da confecção de casacos com tecido de algodão, porém o de fibra de poliéster, como amplamente exposto, devido ao fato de não reter água e possuir uma secagem mais rápida, é uma opção mais adequada aos funcionários da FEMAR, já que confere maior segurança, conforto e resistência às peças.

3.9. **Dos jalecos:**

3.9.1. Para os jalecos com manga foi realizado uma análise acerca dos tecidos disponíveis e apropriados a este fim, onde se identificou a possibilidade da utilização do tecido Gabardine e Oxford.

3.9.2. Os tecidos **gabardine** são mais indicados por serem mais encorpados, extremamente resistentes, proporcionam flexibilidade de movimentos e possuem uma boa impermeabilidade. Graças a essas características, o tecido é perfeito para proteger do frio causada pelo ar-condicionado, além de garantir movimentos mais fluídos ao profissional.

3.9.3. Uma outra solução identificada é a utilização de tecido para os jalecos é o Oxford, que possui em sua composição 100% de poliéster, seca rápido e não amassa. No entanto, em comparação com a gabardine, o qual é composto, em parte, por viscose, transforma o tecido mais fresco que o Oxford. Não bastasse a questão da respirabilidade do **tecido de Gabardine**, ele também é mais sedoso e elegante e por isso é considerado a melhor opção para quem procura um jaleco com um aspecto estético agradável, de alta durabilidade e resistente a amassados e ao amarelamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. Assim, neste tópico a equipe de planejamento deve averiguar todos os elementos necessários que a prestação de serviços produza seus resultados esperados.

4.2. Sendo assim, conforme exposto no Item 3, a solução mais viável, com base em critérios técnicos, econômicos e comuns no mercado foi a prestação de serviço, por meio da contratação de empresa especializada em confecção de uniformes e acessórios para os funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, a fim de atender suas necessidades administrativas, no quantitativo descrito no Item 5.

4.3. No que se refere à entrega dos materiais, deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada, na Diretoria Administrativa localizada na sede da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, situada na Rua Clímaco Pereira, 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h.

4.4. Não será aceita a entrega fora do horário supracitado, salvo autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa. Havendo qualquer imprevisto que impacte na data de entrega dos objetos, a Contratada deverá comunicar previamente à FEMAR, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Edital e seus anexos.

4.5. Concernente ao condicionamento dos materiais, estes deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação pertinente.

4.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, livre da presença de sujidades, material estranho e insetos, e abrangendo inclusive a resistência das embalagens.

4.7. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Estudo.

4.8. Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

4.9. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico e da proposta vencedora, ou se detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos em qualquer de suas partes.

Do Recebimento Definitivo e Provisório do Objeto

4.10. O recebimento dos itens, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso I, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:

4.10.1. **Do recebimento provisório**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.10.2. **Do recebimento definitivo**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.11. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade identificada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Em caso de não cumprimento do prazo, não será conferido o aceite definitivo.

Das Amostras

4.12. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações do presente Estudo Técnico e seus anexos, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos;

- 4.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.
- 4.14. A apresentação da referida amostra deverá ocorrer durante a **fase de julgamento das propostas.**
- 4.15. As amostras poderão ser entregues na sede da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, situada na Rua Clímaco Pereira nº 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035, entre 09h e 16h, em dias úteis, no prazo limite de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação no sistema, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.16. A amostra consistirá, no mínimo, de 01 (uma) unidade de cada item de cada grupo do objeto;
- 4.17. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente;
- 4.18. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.
- 4.19. A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por este termo se dará no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste instrumento;
- 4.20. Caso haja recusa das amostras apresentadas, a proponente deverá reapresentar, uma única vez, as novas amostras com as ressalvas corrigidas em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação;
- 4.21. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a licitante deverá procurar o responsável da Diretoria Requisitante, para saná-las afim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então injustificáveis;
- 4.22. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Diretoria Administrativa.
- 4.23. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.24. Para efeito de avaliação das provas serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta os fins a que se destina o material, a saber:

- a) Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;
- b) Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais, principalmente no que diz respeito a:
 - i. Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado/silkscreen utilizado nos tecidos;
 - ii. Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;
 - iii. Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

4.25. Não serão aceitas peças com:

- a) O bordado do logo e demais elementos textuais (ex.: tamanho da letra, tipografia da fonte ou outros itens de identificação) em desacordo com os padrões estabelecidos neste instrumento;
- b) Os tecidos não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria;
- c) As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos, pontos falhados e costuras desfiadas;
- d) Com acabamento desfiado;
- e) Diferença de tonalidade nas peças;

4.26. Além dos referidos pontos, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade, cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado.

4.27. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.30. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados para análise, eximindo-se a contratante de responsabilidade de eventual dano às amostras quando do teste e verificação destas, e deverão ser recolhidas pelos prestadores de serviço, sem qualquer ônus para a FEMAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o quantitativo estimado da contratação foi contemplado todas as respostas ao documento interno – **CIRCULAR nº 04/2023**, de todas as Diretorias que compõe a FEMAR, considerando a quantidade de funcionários que trabalham atualmente na Fundação, e também a previsão de futuras contratações necessárias.

5.2. Ademais, levando-se em consideração o lapso temporal desde a realização de tal consulta até o presente momento, com novas contratações e ampliação das equipes, foi necessário que cada Diretoria confirmasse os quantitativos de uniformes solicitados no Memorando nº 04/2023, conforme consta dos autos do processo, a fim de apurar de forma fidedigna o real quantitativo e necessidades de vestimentas e acessórios de cada Diretoria da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

5.3. É de apontar que os dados colhidos previamente foram compilados e subsidiaram a elaboração do presente Estudo Técnico, os quais resultaram no quantitativo da tabela a seguir:

GRUPO	OBSERVAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	TOTAL POR TAM.	TOTAL POR ITEM
1	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR VERDE ÁGUA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG,	P	28	269
				M	97	
				G	87	

			XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	29	
				XG	14	
				XXG	14	
		2	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	91	401
				M	144	
				G	102	
				GG	37	
				XG	13	
				XXG	14	
		3	CAMISA SOCIAL MASCULINA – COR VERDE ÁGUA– CAMISA SOCIAL MASCULINA NA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	128
				M	29	
				G	40	
				GG	36	
				XG	8	
				XXG	11	
		4	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA – CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME	P	28	295
				M	77	
				G	87	
				GG	63	
				XG	29	
				XXG	11	

			MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.			
2	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA POLO FEMININA – COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	72	345
				M	124	
				G	87	
				GG	32	
				XG	17	
				XXG	13	
		2	CAMISA POLO FEMININA - COR VERDE ÁGUA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	25	248
				M	78	
				G	84	
				GG	23	
				XG	19	
		3	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERDE AGUA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	6	146
				M	31	
				G	46	
				GG	38	
				XG	13	
				XXG	12	
		4	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME	P	26	278
				M	73	
				G	84	
				GG	59	
				XG	23	
				XXG	13	

			MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.			
		5	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO	P M G GG XG XXG	24 89 80 49 29 12	283
		6	CAMISA POLO FEMININA - COR AZUL MARINHO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P M G GG XG XXG	57 73 55 14 5 5	209
3	(EXCLUSIVO PARA DIRETORES)	1	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL - (EXCLUSIVO PARA DIRETORES) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P M G GG XG XXG	0 3 4 2 0 0	9
	(EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO)	2	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS - (EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO,	P M	3 9	30

			FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM FECHO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	5	
				GG	5	
				XG	5	
				XXG	3	
4	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR CINZA MESCLA COM PRETO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	1	15
				M	6	
				G	4	
				GG	3	
				XG	0	
				XXG	1	
		2	COLETE OPERACIONAL – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: SARJA IMPERMÁVEL DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO FECHO: ZIPER, COM BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	18
				M	7	
				G	4	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	1	
		3	CALÇA BERMUDA – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS, E UM BOLSO	P	10	34
				M	12	
				G	6	

			EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	4	
				XG	0	
				XXG	2	
5	EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	180	852
				M	206	
				G	246	
				GG	140	
				XG	80	
				XXG	0	
		2	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	180	852
				M	206	
				G	246	
				GG	140	
				XG	80	
				XXG	0	

		3	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	180	852
				M	206	
				G	246	
				GG	140	
				XG	80	
				XXG	0	
				6	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA)	
M	0					
G	6					
GG	0					
XG	0					
XXG	0					
2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO.	P	0			4
		M	2			
		G	2			

			LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
7	(EXCLUSIVO PARA TÉCNICO DE SANEAMENTO)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	

		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
8	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER, LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO	P	50	334
				M	88	
				G	70	
				GG	50	
				XG	26	

			DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	50	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	88	234
				M	70	
				G	50	
				GG	26	
				XG	0	
				XXG	0	
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	50	284
				M	88	
				G	70	
				GG	50	
				XG	26	
				XXG	0	
9	(EXCLUSIVO PARA AGENTE SOCIAL)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK	P	0	4
				M	2	

			SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL , JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE SOCIAL , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	

10	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	2	8
				M	2	
				G	2	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	2	8
				M	2	
				G	2	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCO, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO	P	2	8
				M	2	
				G	2	

			ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
11	(EXCLUSIVO PARA NASF)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	20
				M	8	
				G	6	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)	2	CAMISA POLO UNISSEX- COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	34	246
				M	66	
				G	82	
				GG	38	
				XG	26	
				XXG	0	

		3	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO, TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	34	246
				M	66	
				G	82	
				GG	38	
				XG	26	
				XXG	0	
12	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	1	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, BEM COMO LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	6	84
				M	18	
				G	42	
				GG	18	
				XG	0	
				XXG	0	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA	P	3	110
				M	31	
				G	41	

			ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	22	
				XG	13	
				XXG	0	
13	(EXCLUSIVO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS E TÉCNICOS)	1	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO FEMENINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	105	788
				M	255	
				G	267	
				GG	104	
				XG	57	
				XXG	0	
		2	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO MASCULINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	105	786
				M	251	
				G	271	
				GG	104	
				XG	55	
				XXG	0	
14	EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE	1	BONÉ ÁRABE – COR AZUL COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DO SUS NA LATERAL ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	ÚNICO	1136	1136

	COMBATE ÀS ENDEMIAS;		NA LATERAL DIREITA, E NAS COSTAS LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.			
	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	2	BONÉ ÁRABE – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO: STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ NA PARTE DE TRAZ, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	18	18
15	EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;	1	PASTA – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO/ULTRAMAR, COR DETALHES: AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO: POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEL. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO COM ZIPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30cm x A22cm x P3cm COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40mm, COM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NIQUEL. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL. MEDIDA: C39cm x A29cm X P12cm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	572	572

	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	2	BOLSA HOME CARE - COR AZUL COBALTO – TECIDO: NYLON 600, TAMANHO: ALTURA 25cm x COMPRIMENTO 35cm x LARGURA 13cm, BOLSO INTERNO 20cm x 30cm. FECHO: ZÍPER, APLICAÇÃO SILK SCREEN. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E A DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TRANSVERSAL, AMBAS CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	170	170
16	EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; • CONSULTÓRIO NA RUA;	1	CALÇA BERMUDA – COR AZUL MARINHO – TECIDO: BRIM, COM ZÍPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P M G GG XG XXG	230 294 316 190 106 0	1136
17	EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM SERVIÇOS EXTERNOS	1	CAPA DE CHUVA - COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO, EXPESSURA 0,13mm, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO: SILK SCREEN. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO, BEM COMO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS EM SILK SCREEN NOS BRAÇOS E DA FEMARNAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P M G GG XG XXG	257 421 431 235 105 3	1452
TOTAL: 12942						

5.4. Informa-se, ainda, que nos Anexos deste ETP, encontram-se os respectivos quantitativos por tamanho, *layout* ilustrativa dos uniformes e logotipos que serão confeccionados, sem qualquer direcionamento à marca específica, ou cerceamento da competitividade do certame nos termos do art. 40, § III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Tendo em vista que a Superintendência de Compras realizou pesquisa de preços no bojo deste processo administrativo, serão considerados os valores da planilha orçamentária elaborada pelo órgão, como valor referencial para a estimativa da contratação, cujo valor total corresponde a **R\$ 1.420.107,02 (um milhão e quatrocentos e vinte mil e cento e sete reais e dois centavos)**.

6.2. Cumpre ressaltar que, muito embora o processo tenha passado por alteração de quantitativo, informa-se que a alteração foi a redução de menos de 1% do quantitativo total, a qual não resultará em alteração significativa do valor.

6.3. Entretanto, é necessário que o valor seja novamente estimado **após nova pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Compras, após a alteração do quantitativo, nos termos do Decreto Municipal nº 936/2022.**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. De acordo com o Art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente aos serviços, deverão ser considerados:

- a) a responsabilidade técnica;
- b) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- c) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Desta forma, justifica-se o não parcelamento da presente contratação pelos seguintes motivos:

- a) A adjudicação por grupos oferece uma série de vantagens significativas, incluindo eficiência na gestão de recursos, economia de escala, padronização e facilidade no controle de qualidade dos itens de cada grupo.

- b) A contratação individualizada geraria uma desvantagem para a Administração Pública, uma vez que alguns itens seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso para as proponentes, sendo outros itens menos atrativos, criando, assim, um custo acima do esperado pela Administração.
- c) Outro fator que determina a contratação por grupo é o custo de logística de entrega dos uniformes e acessórios na Fundação, uma vez que o valor total do custo diluído em grupos será mais vantajoso para as proponentes, e conseqüentemente para a Fundação, levando em consideração a distribuição deste custo em itens individualizados.
- d) Por se tratar de um processo que envolve todos os uniformes e acessórios, adjudicar em vários itens separadamente causaria um aumento significativo de custo, fato que será sensivelmente reduzido na adjudicação por grupo, uma vez que a empresa vencedora do grupo terá um volume maior de atendimento e isto proporcionará um custo mais vantajoso na proposta de preços.
- e) Além disso, a divisão em grupos se faz necessária, pois um item depende do outro para compor o conjunto do uniforme como um todo, e o parcelamento do mesmo poderia trazer problemas quanto a padronização dos itens, bem como no suporte por parte das contratadas em caso de defeitos na confecção, principalmente levando-se em conta o tempo que se perderia até identificar e solucionar o problema.

7.3. Assim sendo, quanto à contratação de empresa especializada no serviço de confecção de uniformes e acessórios para os funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, justifica-se quanto a inviabilidade de se promover a adjudicação por item, tendo em vista a vantagem técnica e econômica da adjudicação por grupo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Considerando a natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar e suas condições, não há contratações correlatas ou interdependentes com vistas a satisfazer o presente objeto.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Consoante dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 936/2022, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual será observada a depender de sua respectiva elaboração.

9.2. Neste momento, o Plano de Contratações Anual encontra-se em desenvolvimento, já que o prazo previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.004 de 2023 foi prorrogado em decorrência da redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.1286 de 2023, a ver: *Art. 8º: A elaboração e a aprovação do Plano de Contratações Anual serão obrigatórias a partir do ano de 2024, referentes ao exercício de 2025.*

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação do objeto do presente Estudo são de distinguir, adequar, padronizar e facilitar a identificação visual dos funcionários da FEMAR, possibilitando pronta identificação dos mesmos, de forma interna e externa, tanto pelos usuários dos serviços próprios da Fundação, quanto àqueles que atuam na promoção e prevenção da saúde no Município de Maricá.

10.2. A situação atual é de que os funcionários não podem ser prontamente identificados, gerando dificuldade na sua distinção de maneira rápida e segura, tanto no exercício da atividade meio quanto em sua atividade fim, esta última decorrente do Contrato de Gestão firmado com o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Deste modo, com a regular execução da contratação, a FEMAR poderá padronizar seus funcionários através dos uniformes e acessórios, já que tal solução criará uma identidade visual, favorecendo segurança na execução das atividades e transmitindo profissionalismo e segurança para os usuários do sistema de saúde público municipal no reconhecimento destes funcionários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Tendo em vista que a equipe técnica presente se encontra capacitada em gerir o objeto a ser licitado, não há providências necessárias a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive sobre a capacidade de servidores ou de funcionários para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. O descarte das embalagens e/ou a montagem dos produtos constantes deste Estudo poderá ocasionar um grande volume de lixo. Para minimizar esses danos, é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

12.2. Ademais, a Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei nº 12.305 de 2010, bem como pela IN n.º 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- i) os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- ii) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- iii) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

13. CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, através da pesquisa de preços realizada e registros dos contratos anteriores da Administração Pública, considerando que a contratação de para a prestação do serviço de confecção de uniformes é de extrema necessidade para a FEMMAR, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório;

13.2. O processo licitatório deverá ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;

13.3. A quantidade estimada é aquela estipulada no Item 6 deste ETP;

13.4. O valor médio total será demonstrado pela Superintendência de Compras, estando este valor atual e dentro da realidade praticada pelo mercado;

13.5. Cumpre ressaltar que a elaboração do presente documento não isenta a imprescindibilidade de que seu conteúdo seja objeto de análise acerca da juridicidade/conformidade processual e apontamento de quaisquer irregularidades pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno e *Compliance* da FEMAR.

13.6. Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR).

Maricá, 10 de junho de 2024.

Elaborado por,

Raphael Stephan P. Gomes

Assessor – Gerência de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.405

Responsáveis técnicos,

Gabriel Campos de Miranda

Assessor
Assessoria de Comunicação Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral

Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

Conferido e de acordo,

Daniel Ferreira da Silva

Diretor administrativo
Mat. 3.300.002



ANEXO 1
MEMORIA DE CÁLCULO

Fundação Estatal de Saúde - Maricá													
Grupo	Observação	Item	Descrição	Tam	Diretoria Geral	Diretoria Administrativa	Diretoria Financeira	Diretoria De Gestão Do Trabalho E Desenvolvimento Institucional	Diretoria De Ensino, Produção Do Conhecimento E Tecnologias	Diretoria De Atenção A Saúde	Total Por Tamanho	Total Por Item	
1	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR VERDE ÁGUA	P	3	8	2	2	2	11	28	269	
				M	21	8	4	4	12	48	97		
				G	18	17	0	8	4	40	87		
				GG	6	8	0	2	2	11	29		
				XG	6	0	0	0	0	8	14		
				XXG	3	0	0	0	0	11	14		
		2	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA -	P	9	23	2	2	2	2	53	91	401
				M	36	25	6	6	12	59	144		
				G	16	20	6	8	12	40	102		
				GG	10	8	0	2	2	15	37		
				XG	4	3	2	0	0	4	13		
				XXG	3	0	2	0	0	9	14		
		3	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR VERDE ÁGUA	P	3	0	0	1	0	0	0	4	128
				M	4	8	2	2	0	13	29		
				G	9	8	2	4	6	11	40		
				GG	13	8	0	2	2	11	36		

2	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA.	4	XG	4	1	0	0	0	3	8	295	
			XXG	4	4	0	0	0	3	11		
			P	3	3	0	0	0	22	28		
			M	9	15	6	2	0	45	77		
			G	12	21	6	4	6	38	87		
			GG	18	12	0	6	2	25	63		
			XG	4	3	4	2	2	14	29		
			XXG	4	4	0	0	0	3	11		
	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA	1	P	7	6	0	2	6	51	72	345
				M	30	18	6	4	2	64	124	
				G	11	19	6	8	3	40	87	
				GG	9	7	0	1	2	13	32	
				XG	6	1	2	0	0	8	17	
				XXG	3	0	2	0	0	8	13	
		CAMISA POLO FEMININA - COR VERDE ÁGUA	2	P	5	1	2	3	5	9	25	248
				M	17	3	8	5	3	42	78	
				G	16	18	6	10	3	31	84	
				GG	5	6	0	2	1	9	23	
				XG	8	2	2	0	0	7	19	
				XXG	3	0	2	0	0	14	19	
CAMISA POLO MASCULINA - COR VERDE ÁGUA.	3	P	3	2	0	1	0	0	6	146		
		M	6	5	8	3	0	9	31			
		G	8	14	8	4	4	8	46			
		GG	18	6	0	3	0	11	38			
		XG	3	1	4	0	2	3	13			
		XXG	5	4	0	0	0	3	12			
CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA	4	P	3	5	0	0	0	18	26	278		
		M	7	14	8	3	0	41	73			
		G	9	24	8	4	4	35	84			
		GG	15	16	0	3	0	25	59			

		5	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO	XG	4	2	4	0	1	12	23	283
				XXG	4	5	0	0	0	4	13	
				P	3	1	0	0	0	20	24	
				M	19	20	0	0	0	50	89	
				G	13	31	0	0	0	36	80	
				GG	8	13	0	0	0	28	49	
				XG	5	5	0	0	0	19	29	
				XXG	5	6	0	0	0	1	12	
		6	CAMISA POLO FEMININA - COR AZUL MARINHO	P	5	12	0	0	0	40	57	209
				M	22	21	0	0	0	30	73	
				G	11	21	0	0	0	23	55	
				GG	5	5	0	0	0	4	14	
				XG	3	2	0	0	0	0	5	
				XXG	3	0	0	0	0	2	5	
3	(EXCLUSIVO PARA DIRETORES)	1	COLETE OPERACIONAL - COR AZUL	P	0	0	0	0	0	0	0	9
				M	0	0	0	2	0	1	3	
				G	0	2	0	0	2	0	4	
				GG	2	0	0	0	0	0	2	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
				XXG	0	0	0	0	0	0	0	
	(EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO)	2	COLETE OPERACIONAL - COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS	P	3	0	0	0	0	0	3	30
				M	9	0	0	0	0	0	9	
				G	5	0	0	0	0	0	5	
				GG	5	0	0	0	0	0	5	
4	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR CINZA MESCLA COM PRETO	P	0	1	0	0	0	0	1	15
				M	0	6	0	0	0	0	6	
				G	0	4	0	0	0	0	4	

				GG	0	3	0	0	0	0	3			
				XG	0	0	0	0	0	0	0			
				XXG	0	1	0	0	0	0	1			
		2	COLETE OPERACIONAL – COR GRAFITE ESCURO			P	0	4	0	0	0	0	4	18
						M	0	7	0	0	0	0	7	
						G	0	4	0	0	0	0	4	
						GG	0	2	0	0	0	0	2	
						XG	0	0	0	0	0	0	0	
						XXG	0	1	0	0	0	0	1	
		3	CALÇA BERMUDA – COR GRAFITE ESCURO			P	0	10	0	0	0	0	10	34
						M	0	12	0	0	0	0	12	
						G	0	6	0	0	0	0	6	
						GG	0	4	0	0	0	0	4	
						XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	2	0	0	0	0	2					
		5	EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO.	P	0	0	0	0	0	180	180	852
						M	0	0	0	0	0	206	206	
						G	0	0	0	0	0	246	246	
GG	0					0	0	0	0	140	140			
XG	0					0	0	0	0	80	80			
XXG	0					0	0	0	0	0	0			
2	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO.					P	0	0	0	0	0	180	180	852
						M	0	0	0	0	0	206	206	
						G	0	0	0	0	0	246	246	
						GG	0	0	0	0	0	140	140	
						XG	0	0	0	0	0	80	80	
						XXG	0	0	0	0	0	0	0	

		3	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL	P	0	0	0	0	0	180	180	852	
			M	0	0	0	0	0	0	206	206		
			G	0	0	0	0	0	0	246	246		
			COBALTO / COR DETALHE AZUL	GG	0	0	0	0	0	140	140		
			XXG	0	0	0	0	0	0	80	80		
			MARINHO	XXG	0	0	0	0	0	0	0		
6	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA)	1	COLETE OPERACIONA L – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BR ANCO.	P	0	0	0	0	0	0	0	6	
				M	0	0	0	0	0	0	0		0
				G	0	0	0	0	0	0	6		6
				GG	0	0	0	0	0	0	0		0
				XG	0	0	0	0	0	0	0		0
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		0
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	0	2	2	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	0	
				XXG	0	0	0	0	0	0	0	0	
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL- COBALTO	P	0	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	0	2	2	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	0	
				XXG	0	0	0	0	0	0	0	0	
7	(EXCLUSIVO PARA TÉCNICO DE SANEAMENTO)	1	COLETE OPERACIONA L – COR PRINCIPAL AZUL-	P	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	0	2		2

		2	COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BR ANCO.	G	0	0	0	0	0	2	2			
				GG	0	0	0	0	0	0				
				XG	0	0	0	0	0	0				
				XXG	0	0	0	0	0	0				
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	2	2			
				G	0	0	0	0	0	2	2			
				GG	0	0	0	0	0	0	0			
				XG	0	0	0	0	0	0	0			
				XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL- COBALTO	P	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	2	2			
				G	0	0	0	0	0	2	2			
				GG	0	0	0	0	0	0	0			
				XG	0	0	0	0	0	0	0			
				XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		8	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)	1	COLETE OPERACIONA L – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO COR DETALHES AZUL MARINHO/BR ANCO.	P	0	0	0	0	0	50	50	334
						M	0	0	0	0	0	88	88	
						G	0	0	0	0	0	70	70	
GG	0					0	0	0	0	50	50			
XG	0					0	0	0	0	26	26			
XXG	0					0	0	0	0	50	50			
2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL			P	0	0	0	0	0	88	88	234		
				M	0	0	0	0	0	70	70			

9		3	COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	G	0	0	0	0	0	50	50	284			
				GG	0	0	0	0	0	26	26				
				XG	0	0	0	0	0	0	0				
				XXG	0	0	0	0	0	0	0				
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL- COBALTO.	P	0	0	0	0	0	50	50				
				M	0	0	0	0	0	88	88				
				G	0	0	0	0	0	70	70				
				GG	0	0	0	0	0	50	50				
	1	COLETE OPERACIONA L - COR PRINCIPAL AZUL- COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BR ANCO	P	0	0	0	0	0	0	0	4				
				M	0	0	0	0	0	2		2			
				G	0	0	0	0	0	2		2			
				GG	0	0	0	0	0	0		0			
			XXG	0	0	0	0	0	0	0		0			
				2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO -.	P	0	0	0	0		0	0	0	4
						M	0	0	0	0		0	2	2	
						G	0	0	0	0		0	2	2	
GG	0	0	0			0	0	0	0						
XG	0	0	0			0	0	0	0						
3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES:	P	0	0	0	0	0	0	0	4					
			M	0	0	0	0	0	2		2				
		G	0	0	0	0	0	2	2						

			AZUL-COBALTO .	XXG	0	0	0	0	0	0	0	
	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)	2	CAMISA POLO UNISSEX- COR AZUL-COBALTO, COR	P	0	0	0	0	0	34	34	246
			M	0	0	0	0	0	66	66		
			G	0	0	0	0	82	82			
			GG	0	0	0	0	38	38			
			XG	0	0	0	0	26	26			
		AZUL MARINHO	XXG	0	0	0	0	0				
		3	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	34	34	246	
			M	0	0	0	0	66	66			
			G	0	0	0	0	82	82			
			GG	0	0	0	0	38	38			
	XG		0	0	0	0	26	26				
	AZUL MARINHO	XXG	0	0	0	0	0					
12	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	1	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL-COBALTO, COR	P	0	0	0	0	6	6	84	
			M	0	0	0	0	18	18			
			G	0	0	0	0	42	42			
			GG	0	0	0	0	18	18			
			XG	0	0	0	0	0	0			
		AZUL MARINHO.	XXG	0	0	0	0	0	0			
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	3	3	110	
			M	0	0	0	0	31	31			
			G	0	0	0	0	41	41			
			GG	0	0	0	0	22	22			
XG	0		0	0	0	13	13					
AZUL MARINHO	XXG	0	0	0	0	0	0					
13	(EXCLUSIVO PARA MÉDICOS,	1	JALECO COM MANGA – COR	P	0	0	0	0	105	105	788	
				M	0	4	0	0	0	251		255

	ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS E TÉCNICOS)		AZUL BEBÊ (FEMENINO)	G	0	0	0	0	0	267	267	786			
				GG	0	0	0	0	0	104	104				
				XG	0	2	0	0	0	55	57				
				XXG	0	0	0	0	0	0	0				
		2	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ (MASCULINO)	P	0	0	0	0	0	105	105				
				M	0	0	0	0	0	251	251				
				G	0	4	0	0	0	267	271				
				GG	0	0	0	0	0	104	104				
				XG	0	0	0	0	0	55	55				
				XXG	0	0	0	0	0	0	0				
		14	EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;	1	BONÉ ÁRABE – COR AZUL COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	ÚNICO	0	0	0	0	0		1136	1136	1136
						(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	2	BONÉ ÁRABE – COR GRAFITE ESCURO	ÚNICO	0	18		0	0	0

15	EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;	1	PASTA – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO/ULT RAMAR, COR DETALHES: AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	ÚNICO	0	0	0	0	0	572	572	572
	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	2	BOLSA HOME CARE - COR AZUL COBALTO .	ÚNICO	0	0	0	0	0	170	170	170
16	EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO	1	CALÇA BERMUDA – COR AZUL MARINHO	P	0		0	0	0	230	230	1136
				M	0		0	0	0	294	294	
				G	0		0	0	0	316	316	
				GG	0		0	0	0	190	190	
				XG	0		0	0	0	106	106	
				XXG	0		0	0	0	0	0	

	• AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; *CONSULTÓRIO NA RUA;											
17	EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM SERVIÇOS EXTERNOS	1	CAPA DE CHUVA.	P	3	4	0	0	0	250	257	1452
				M	9	8	0	0	0	404	421	
				G	7	6	0	0	0	418	431	
				GG	5	0	0	0	0	230	235	
				XG	5	0	0	0	0	100	105	
				XXG	3	0	0	0	0	0	3	
TOTAL												12942

Maricá, 10 de junho de 2024.

Responsável técnico,

Gabriel Campos de Miranda
Assessor
Assessoria de Comunicação Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral
Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

ANEXO 2 – LAYOUT DOS UNIFORMES

UNIFORME FEMAR FEMININO



PROPORCIONAL
DENTRO DE UM
ESPAÇO DE
5 X 7 CM

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ



APLICAÇÃO: BORDADO

LOGO FRONTAL
2,0 X 6,4 CM



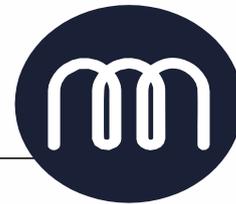
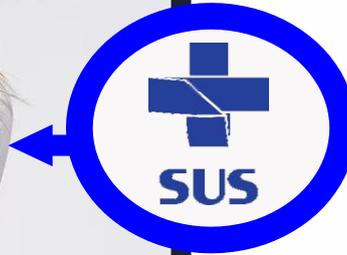
LOGO: PRETA

COR: VERDE ÁGUA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.

PROPORCIONAL
DENTRO DE UM
ESPAÇO DE 5X7 CM



LOGO SUS
1,8 X 7 CM

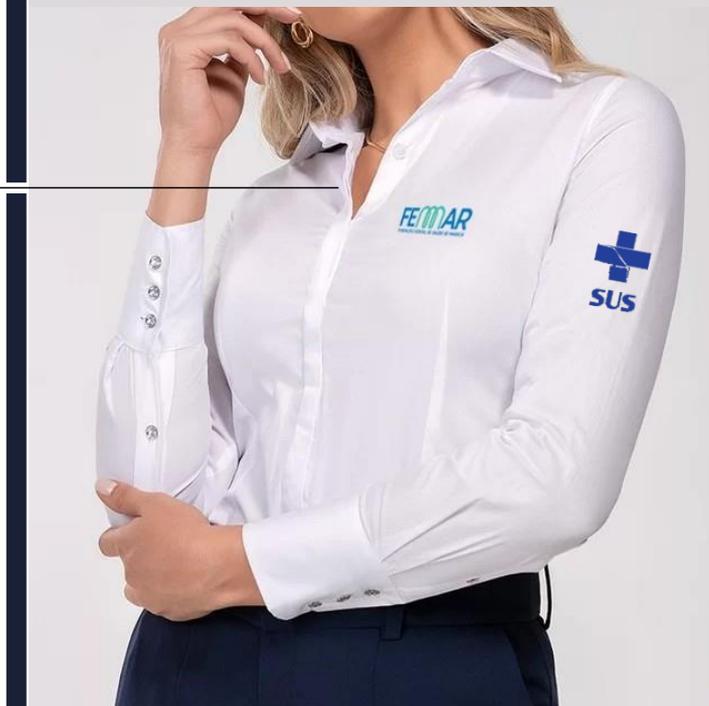


APLICAÇÃO: BORDADO

LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5 CM



COR: VERDE ÁGUA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.



LOGO FRONTAL
FEMAR 2 X 6,4 CM



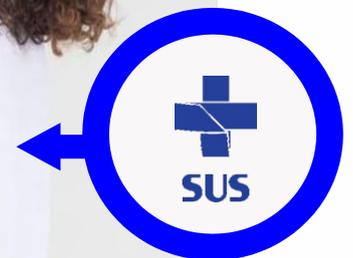
COR PRINCIPAL: BRANCA
DETALHE: AZUL - TURQUESA

APLICAÇÃO: BORDADO



CAMISA POLO - MALHA: PIQUET
50% de Algodão E 50% de Poliéster

Fundação Estatal de Saúde de Maricá
Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 - Maricá - RJ
Tel.: (21) 9782-1111



LOGO SUS 5 X 3,1 CM



APLICAÇÃO: BORDADO



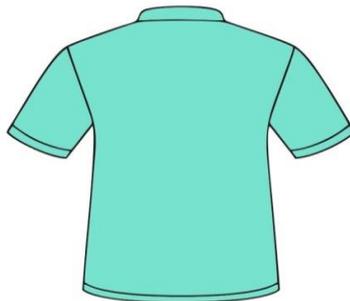
LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7CM



LOGO FRONTAL FEMAR
2CM X 6,4CM

COR PRINCIPAL: VERDE ÁGUA
DETALHE: BRANCO

LOGO FEMAR FRONTAL: 2CM X 6,4CM



LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7CM

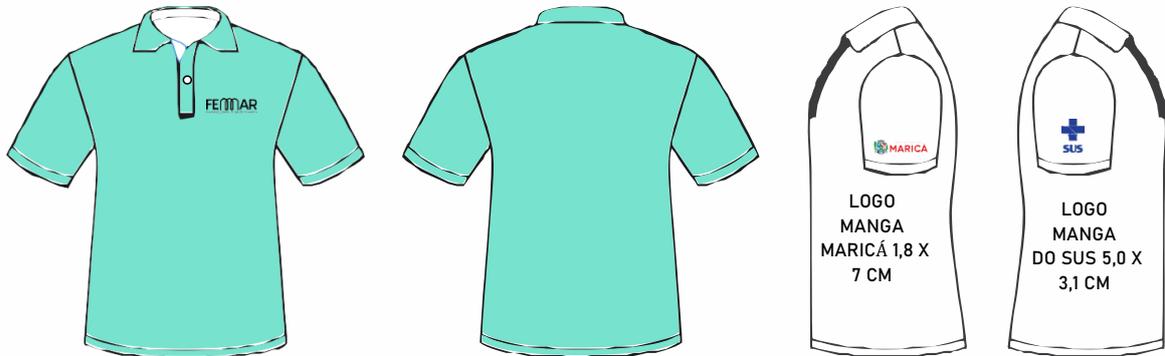


LOGO MANGA SUS
5,0CM X 3,1CM

CAMISA POLO

50% de Algodão e 50% de Poliéster.

LOGO FEMAR FRONTAL: 2 X 6,4 CM



CAMISA POLO – MALHA: PIQUET
50% de Algodão e 50% de Poliéster

COR:
VERDE-ÁGUA



APLICAÇÃO: BORDADO

COR DETALHE:
AZUL-TURQUESA
COR PRINCIPAL: BRANCA



UNIFORME FEMAR MASCULINO

LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7,0CM



LOGO SUS
1,8CM X 7CM



FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5CM

APLICAÇÃO: BORDADO



LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5CM

CORES: VERDE ÁGUA E BRANCA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.



LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7,0CM



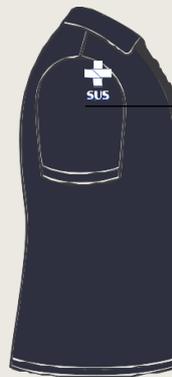
LOGO SUS
5CM X 3,1CM



CAMISA POLO - MALHA: PIQUET - 50% de Algodão e 50% de Poliéster.

APLICAÇÃO: BORDADO

LOGO MANGA MARICÁ
1,8 X 7,0 CM



LOGO SUS - 5,0 X 3,1 CM

TECIDO: SARJA IMPERMEÁVEL
FECHO: ZIPER
APLICAÇÃO: SILK SCREEN
COR: AZUL MARINHO



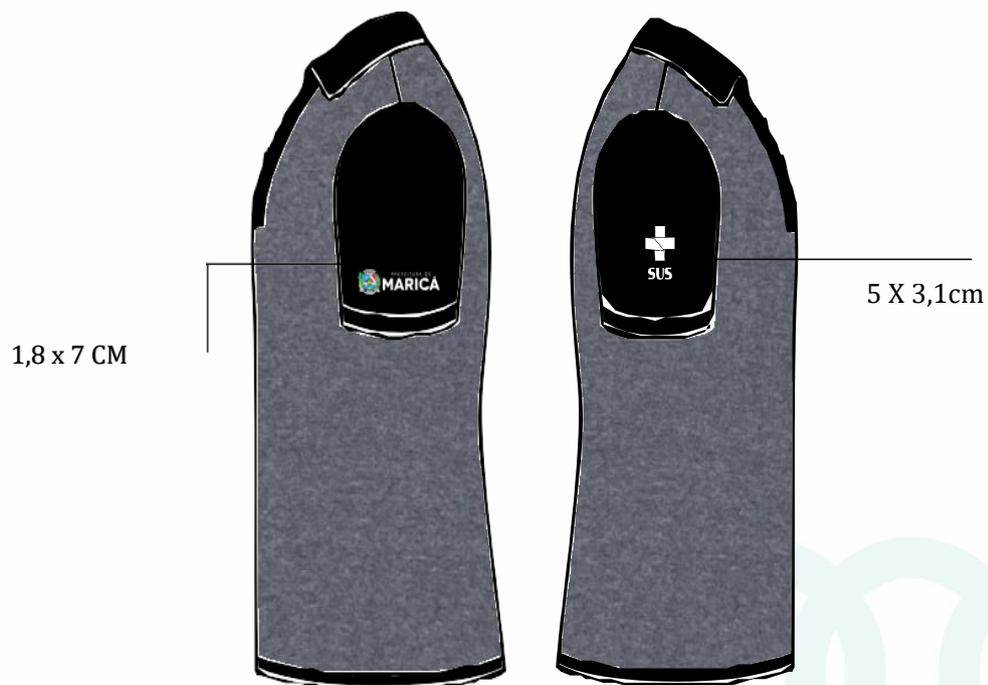
COLETE COMUNICAÇÃO MODELO
REPORTER/FOTÓGRAFO
COM BOLSOS E ZIPER

LOGO FRONTAL FEMAR: 3CM X 10CM
LOGO FRONTAL MARICÁ: 2,6CM X 10CM
LOGO COSTAS DIREÇÃO: 5,4CM X 22,4CM
LOGO COSTAS COMUNICAÇÃO: 4CM X 26CM
LOGO COSTAS FEMAR: 7,2 X 24CM

FONTE SCRIPT COSTAS: Berlin Sans FB Demi



CAMISA POLO – MALHA: PIQUET
50% de Algodão e 50% de Poliéster



**CINZA MESCLA COM
PRETO**



COR
GRAFITE ESCURO
APLICAÇÃO: SILK SCREEN

**CALÇA BERMUDA
TECIDO: BRIM**

MANUTENÇÃO



**COR:
GRAFITE ESCURO**

MANUTENÇÃO

Aplicação: Silk Screen



TECIDO: MICROFIBRA

LOGO COSTAS

REMOVÍVEL



LOGO FRONTAL
2,0 X 6,4CM

COR
GRAFITE ESCURO
APLICAÇÃO: SILK SCREEN

BONÉ ÁRABE



LOGO COSTAS
1,8CM X 5,8CM

FECHO
STRAPBACK

P: 24.902-035

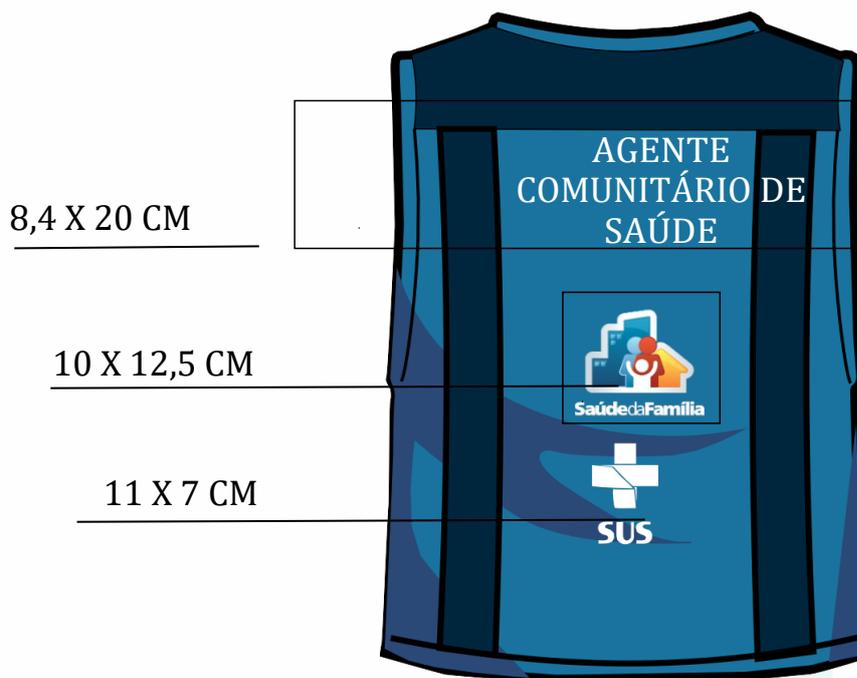
COR GRAFFITE

ACS



93% Cian 54%Magenta
23%Amarelo 4%Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	i: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



Material
Fibra de poliéster

Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

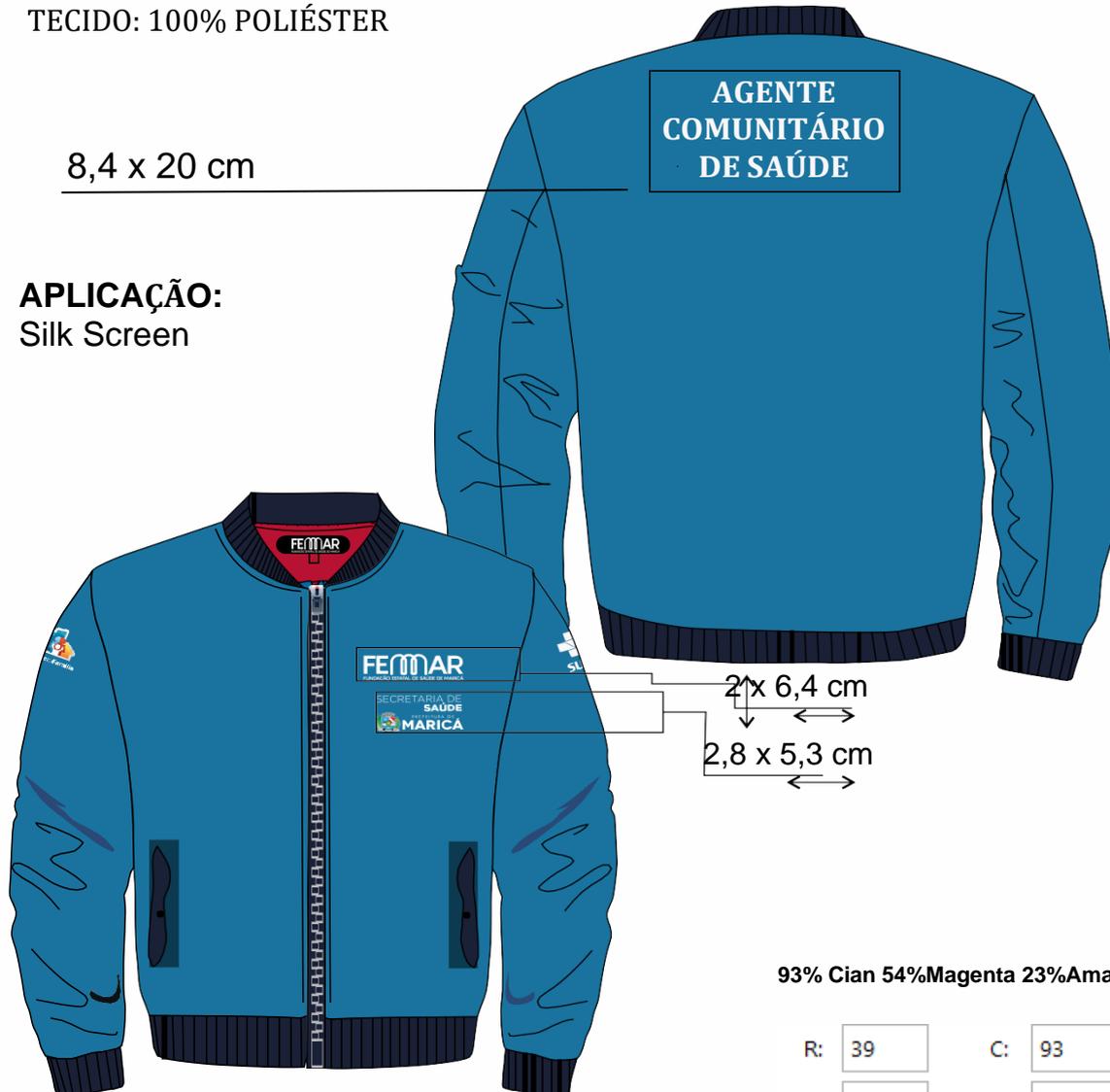
COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

TECIDO: 100% POLIÉSTER

8,4 x 20 cm

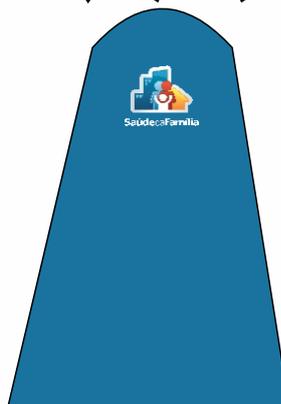
APLICAÇÃO:
Silk Screen



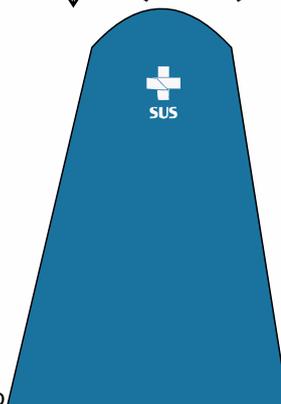
93% Cian 54%Magenta 23%Amarelo 4%Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

5,0 X 3,1cm



3,3 X 4,0cm





LOGO FRONTAL
2,0 X 6,4

LATERAL



APLICAÇÃO: SILK SCREEN



LOGO COSTA - MARICÁ + SECRETARIA EM
UMA ESPAÇO DE 3,4CM X 5,8CM

FECHO
STRAPBACK

COR AZUL COBALTO

COR: AZUL-COBALTO | DETALHES: AZUL-MARINHO

POLIÉSTER 900

APLICAÇÃO: SILK SCREEN



LOGO SUS: 5,0 X 3,1 CM
LOGO FEMAR: 8,5 X 2,5 CM
SECRETARIA + MARICÁ: 1,8 14 CM

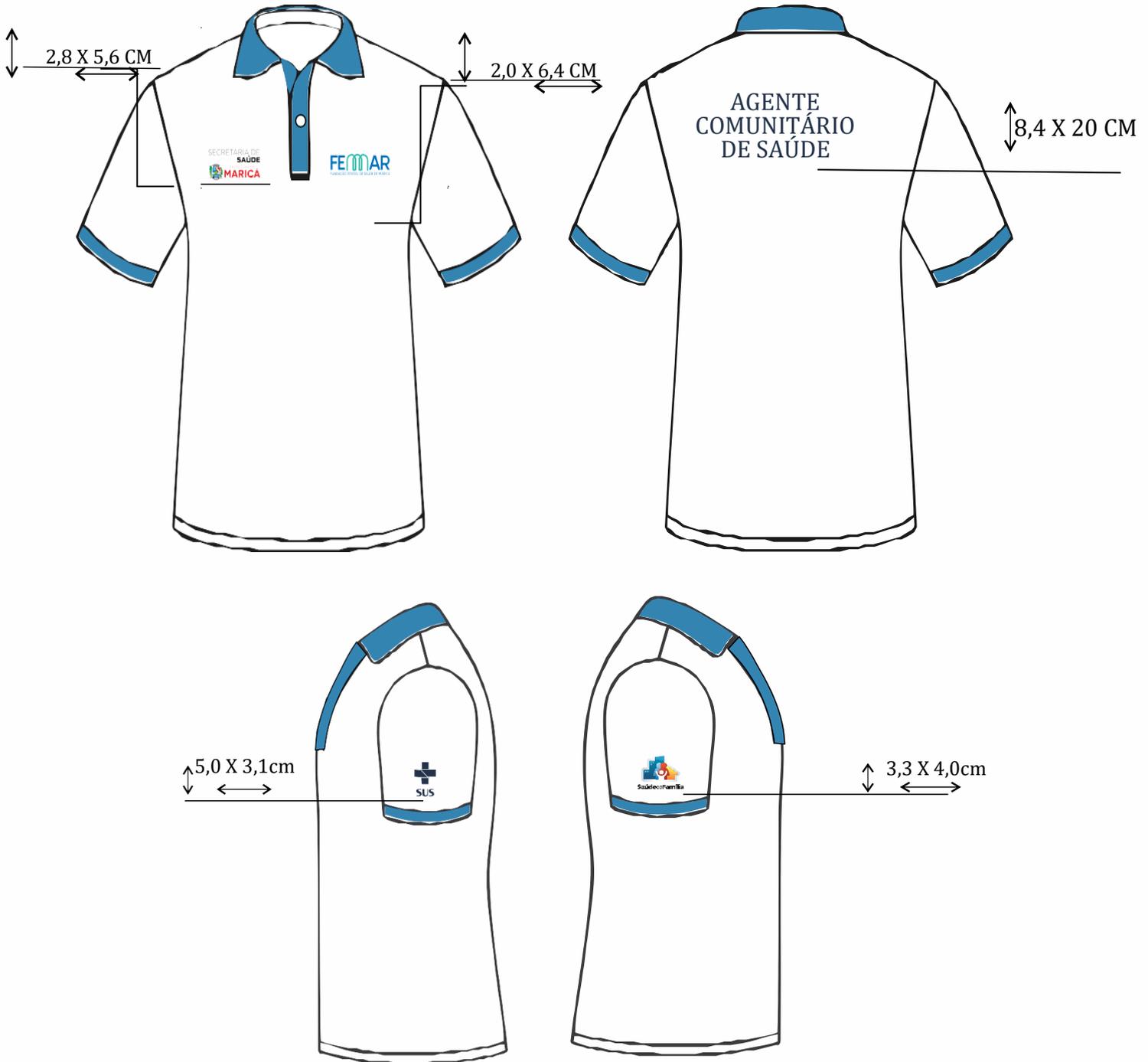
LOGO SAÚDE DA FAMÍLIA
10 X 12,5 CM



ESPECIFICAÇÃO:

Pasta confeccionada em poliéster 900 impermeável extremamente resistente. Com duas repartições grandes com fechamento em zíper número 8. Umbolso frontal confeccionado no mesmo material, medindo C30cm x A22cm x P3cm com porta utensílios (celular, caneta, etc), fechamento com zíper número 8.

Duas alças de mão, com uma alça inferior de reforço, confeccionadas com cadaço de polipropileno 40mm. Uma alça longa transversal removível com ombreira, confeccionada com cadaço de polipropileno 40mm, com um regulador de níquel, dois mosquetões e duas argolas de níquel.



93% Cian 54% Magenta

23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster

CALÇA BERMUDA
TECIDO: BRIM
COR: AZUL MARINHO



AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA



R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098		K:	4		
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	I:	72
B:	60	S:	59	Q:	99



Material
Fibra de poliéster

Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

ACE

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



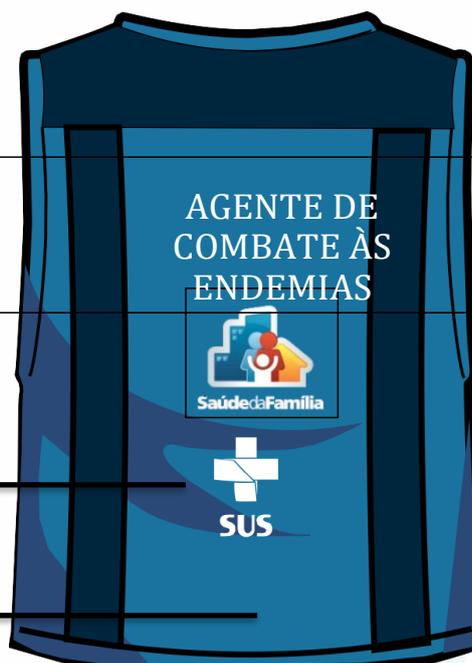
93% Cian 54% Magenta
23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	i: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

8,4 X 20cm

10 X 12,5cm

11 X 7cm



Material
Fibra de poliéster

Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

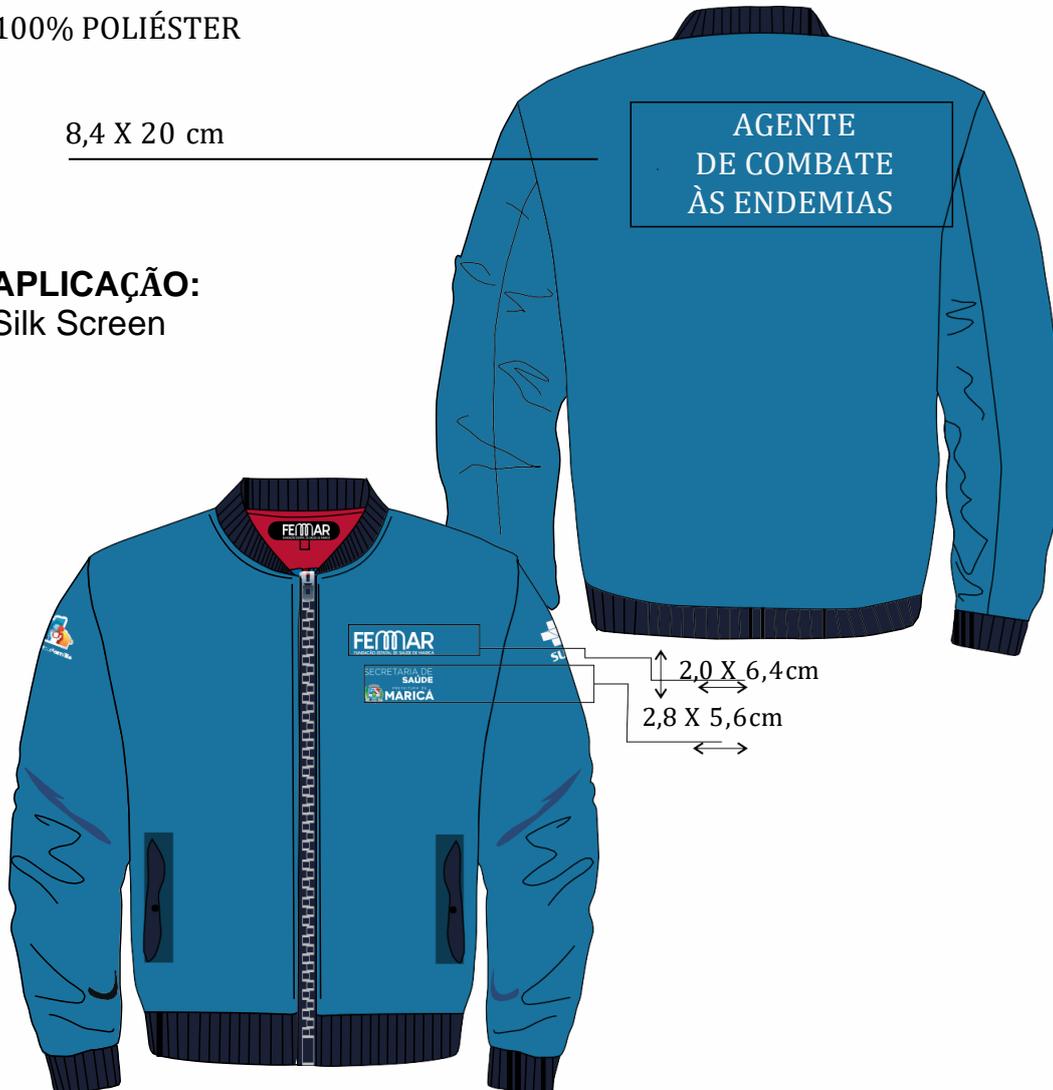
COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

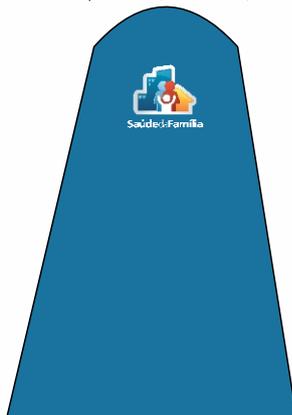
TECIDO: 100% POLIÉSTER

8,4 X 20 cm

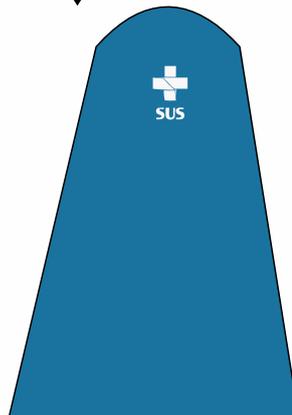
APLICAÇÃO:
Silk Screen



5,0 X 3,1 cm

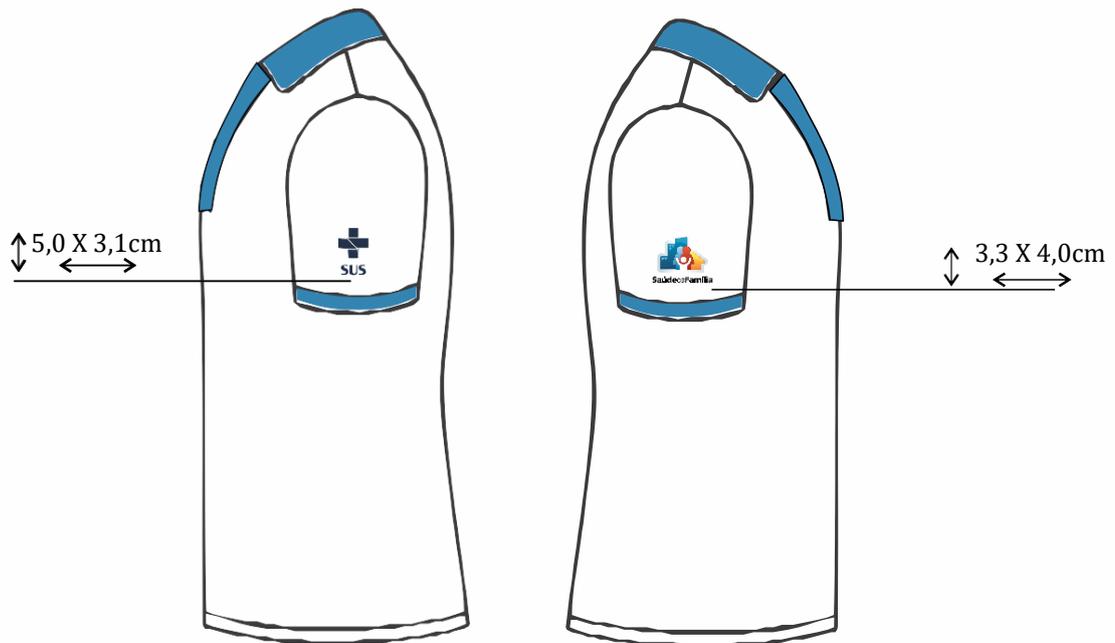


3,3 X 4,0 cm



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098		K:	4		
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	I:	72
B:	60	S:	59	Q:	99



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster



Material
Fibra de poliéster

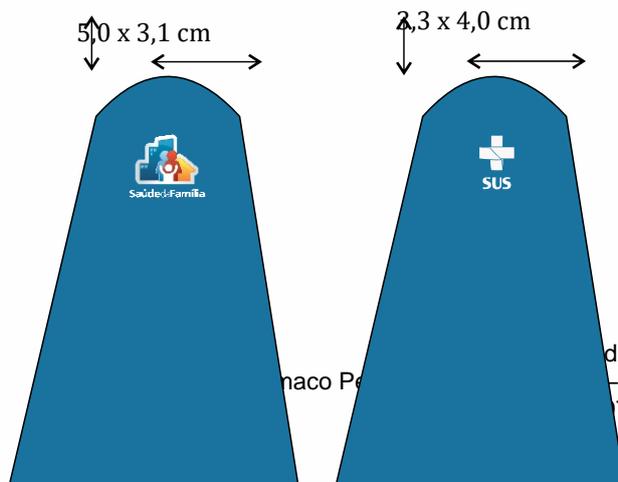
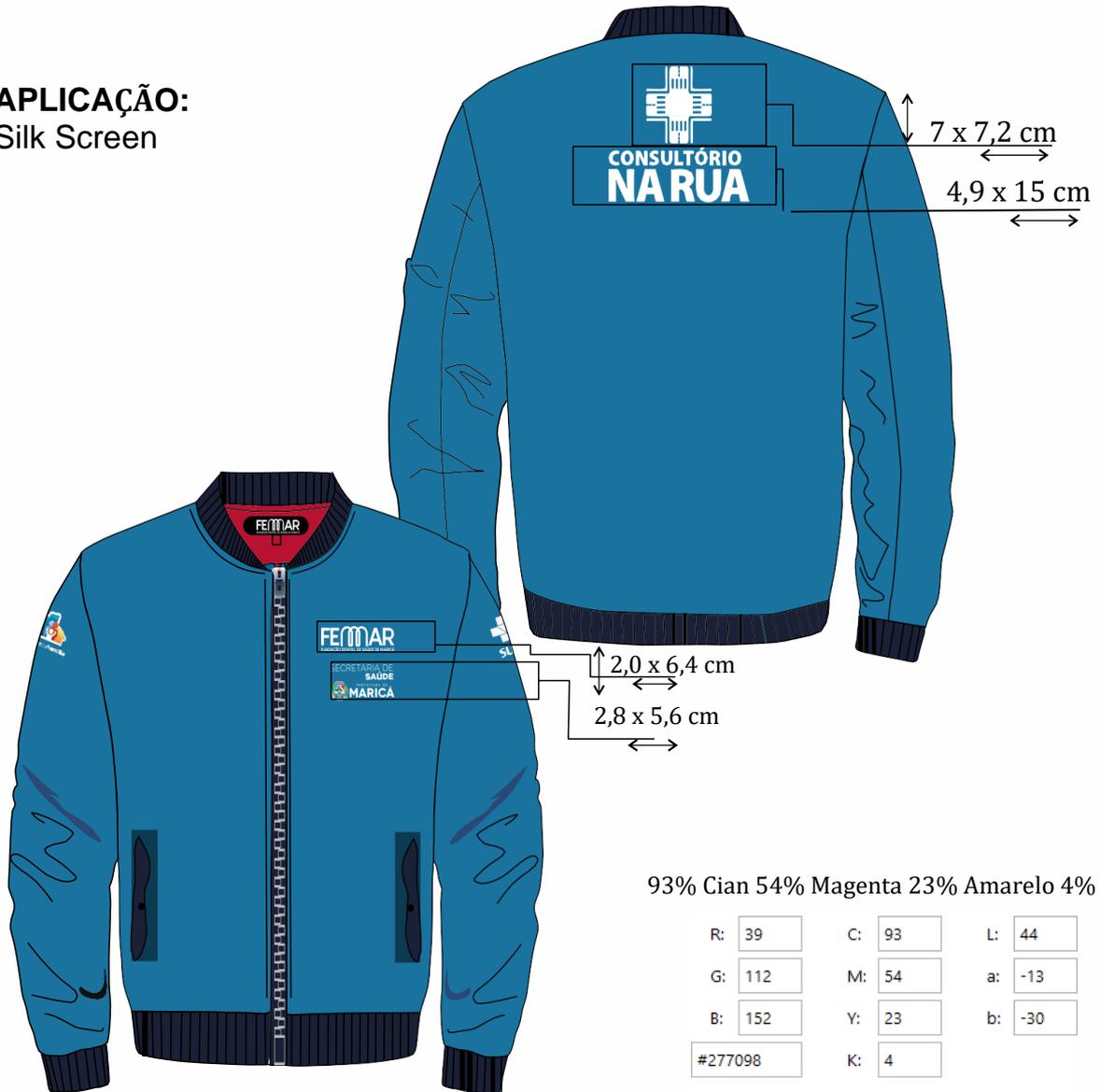
Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

TECIDO: 100% POLIÉSTER

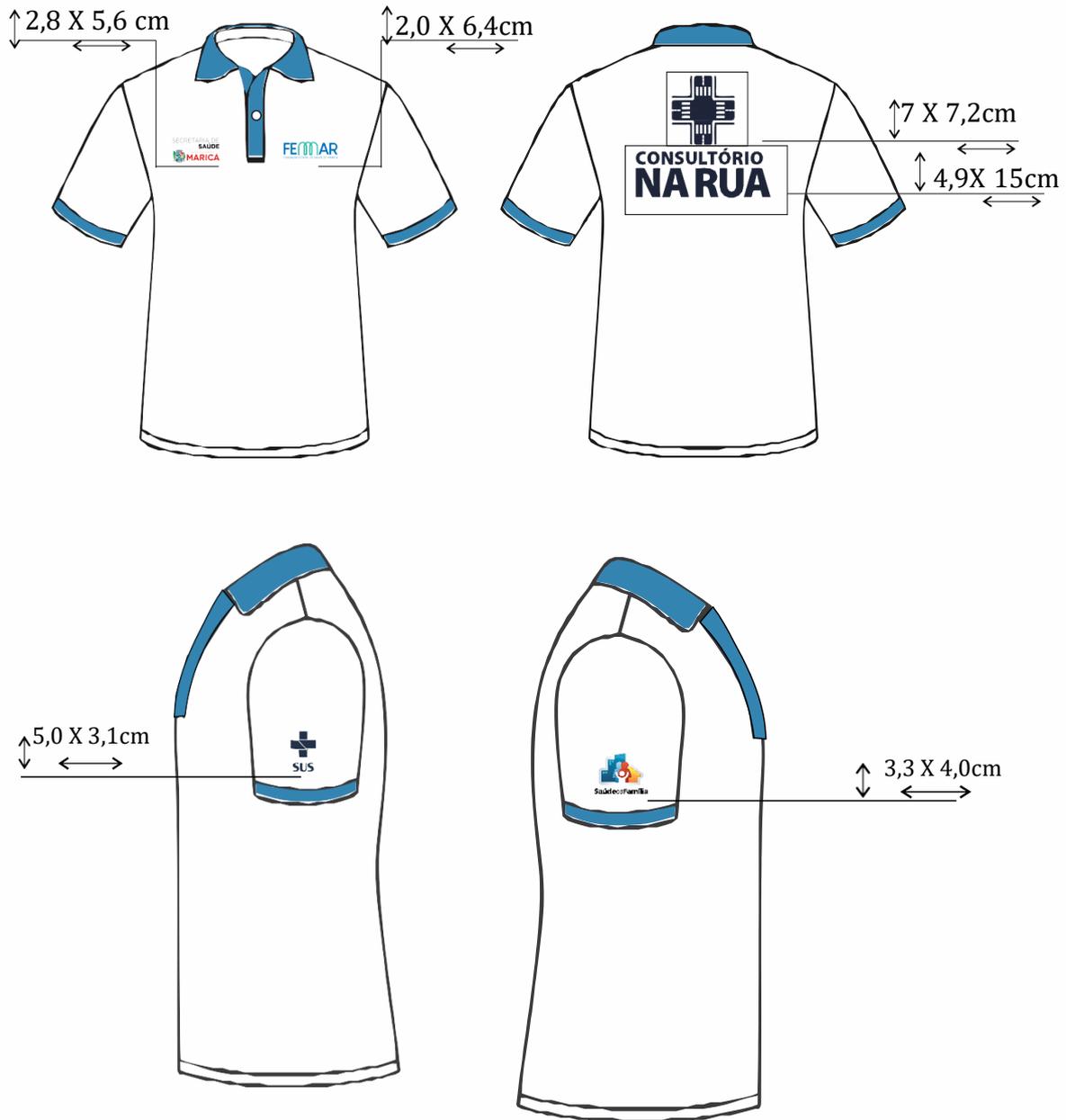
APLICAÇÃO:
Silk Screen



de Saúde de Mar
- Centro, Maricá,
7181-6318

COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster

Bolsa Home care

Bolsa transversal em Nylon 600 - Cor Azul Cobalto

Dimensões (aproximadamente): Altura 25cm x Comprimento 35 cm x Largura

13 cm Bolso interno 20cm x 30cm

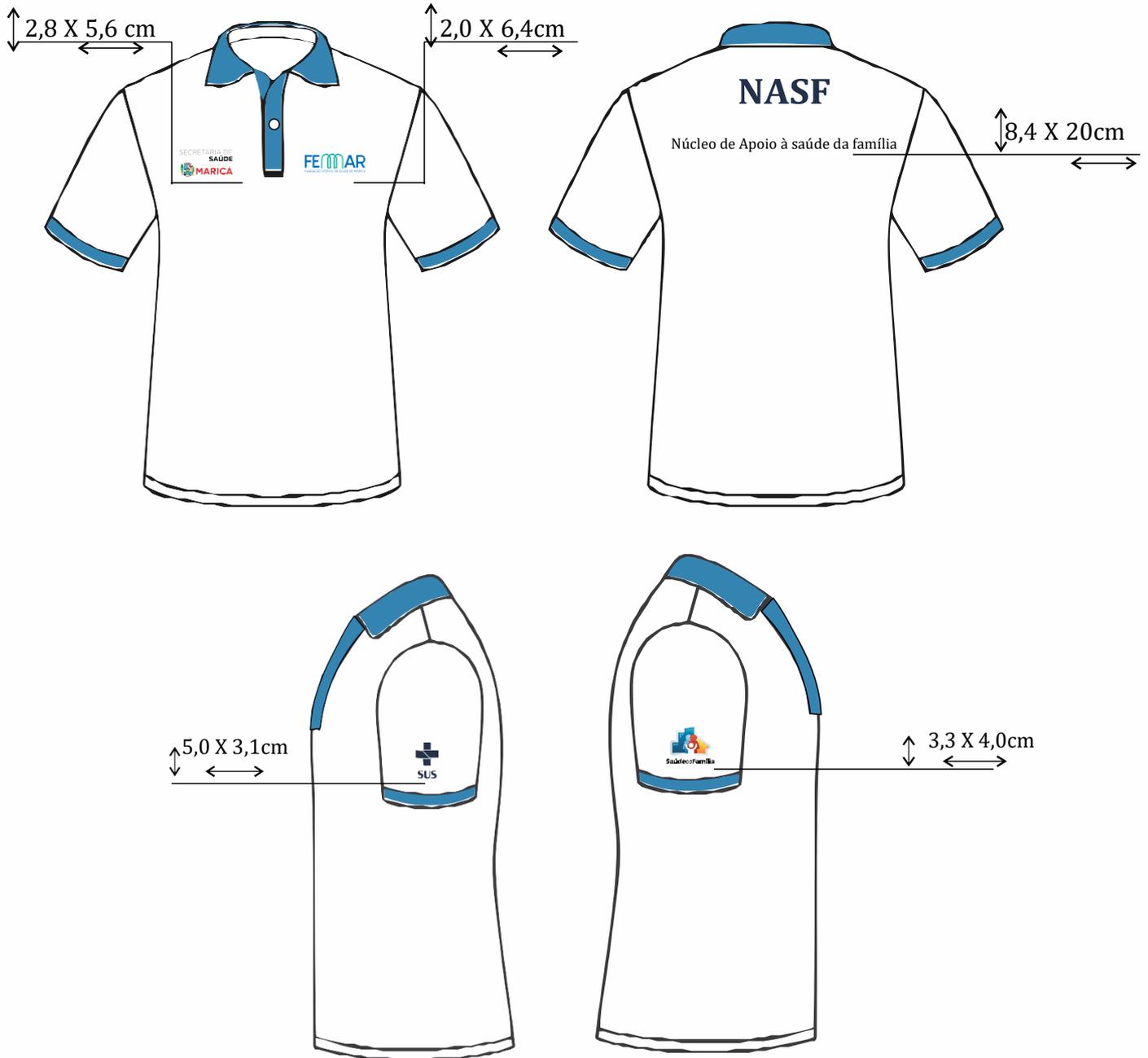


LOGO FEMAR: 8,5 X 2,5 CM
SECRETARIA + MARICÁ: 1,8 X 14CM

Estampa: Silk Screen

Espaço para estampa: 10x14cm
Fundação Estatal de Saúde de Maricá

Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035
Tel.: (21) 97181-6318



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster



APLICAÇÃO: BORDADO



A

2,8 X 5,6CM



LOGO

5CM X 3,1CM

2,0CM X 6,4CM



GABARDINE

APLICAÇÃO: BORDADO



0,6 X 6,4cm
BORDADO

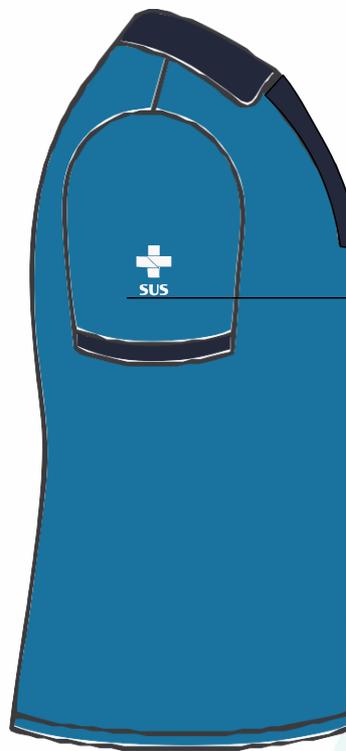


2,0 X 6,4cm
BORDADO



8,0 X 6,4cm
BORDADO

2,8 X 5,6 CM
BORDADO



5,0 X 3,1cm
BORDADO

COMPOSIÇÃO:

50% de Algodão e 50% Poliéster.

Fundação Estatal de Saúde de Maricá
Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035
Tel.: (21) 97181-6318

TECIDO: 100% POLIÉSTER

APLICAÇÃO:
Silk Screen



93% Cian 54% Magenta
23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	l: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

0,6 X 6,4cm
BORDADO



2,0 X 6,4cm
BORDADO

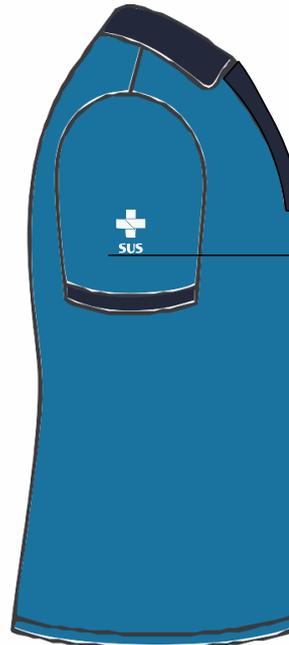


4,0 X 20cm
BORDADO

2,8 X 5,6 cm
BORDADO



5,0 X 3,1cm
BORDADO



Composição: 50% de Algodão e 50% de Poliéster

TECIDO: 100% POLIÉSTER

APLICAÇÃO: SILK SCREEN



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098		K:	4		
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	I:	72
B:	60	S:	59	Q:	99

COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

Especificação:

Material da capa para chuva: PVC laminado.
Capa para chuva: Transparente
Tipo da capa para chuva: Com capuz e manga
Espessura da capa para chuva: 0.13 mm
Fechamento em botões plásticos de pressão
Estampa: Silk Screen



LOGO FRONTAL FEMAR
2CM X 6,4CM

LOGO MANGA DIREITA - MARICÁ
1,8CM X 7,0CM

LOGO MANGA ESQUERDA - SUS
5,0CM X 3,1CM

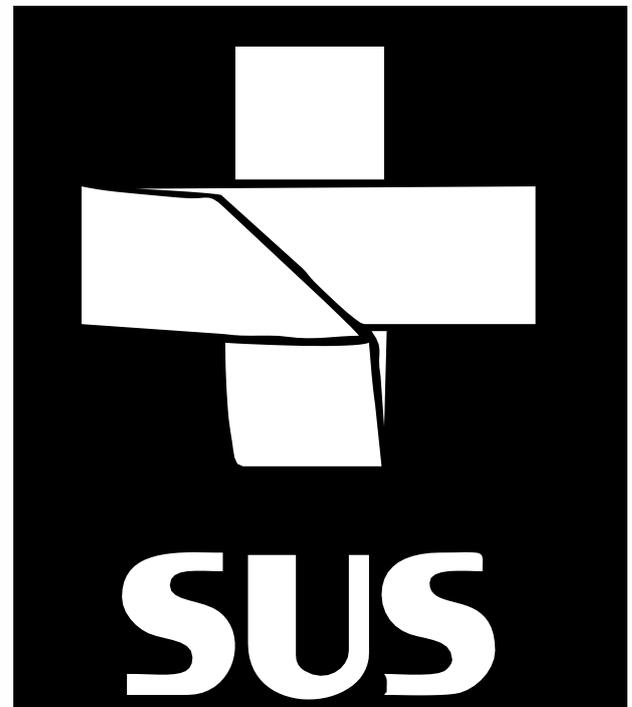
LOGO COSTAS - FEMAR
7,2CM X 24CM

EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO



LOGOS

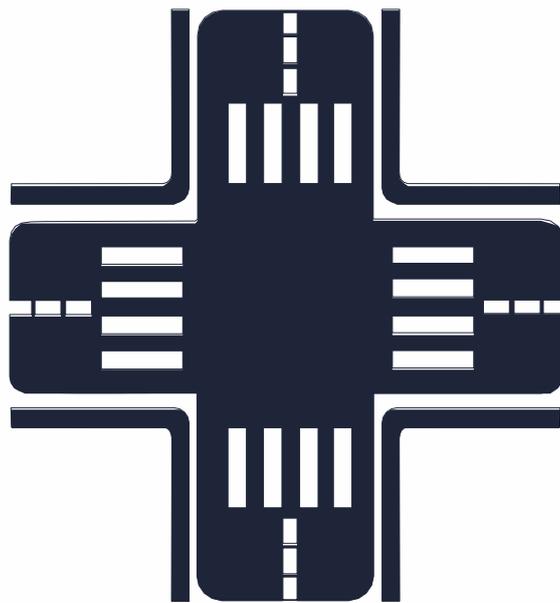
FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ



SECRETARIA DE **SAÚDE**



PREFEITURA DE
MARICÁ



CONSULTÓRIO **NA RUA**

NASF

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA



Saúde da Família

Maricá, 10 de junho de 2024.

Responsáveis técnicos,

Gabriel Campos de Miranda
Assessor
Assessoria de Comunicação
Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral
Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

ANEXO IV
Modelos de Declarações

A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

D - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

E - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº

_____/_____ [denominação/razão

social dasociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas – CNPJ sob o nº

_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)

Sr.(a)

_____, portador(a) da carteira de identidade nº

_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**G - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º: ___/____

Processo Administrativo n.º: _____

Data de Homologação ou de Autorização/Ratificação da Contratação Direta: ___/____

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): ___/____

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA

_____.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ___/____, homologado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ **OU** da contratação direta autorizada e ratificada às fls. ____ do processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR/PRESTADOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		

CPF E RG:		E-MAIL:		TELEFONE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

OU

2.2 Não há Órgãos Participantes na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contad a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de _____, prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgão Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de

instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto ou do início da execução do serviço será de até _____, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue ou o serviço deverá ser prestado em _____, e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na _____, em até ____ a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro).

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

- I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;
- II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;
- III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;
- VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;
- VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;
- IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;
- VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

- I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

- I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;
- II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;
- IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até _____ dias, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;
- VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;
- X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa:

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no

instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

12.6 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

12.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional

de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, __ de _____ de _____.

DIRETOR-GERAL

DIRETOR _____

FEMAR

FEMAR

**REPRESENTANTE LEGAL
REGISTRADO**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA**

Ata de Registro de Preços n.º ____/____

De acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 937/22, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO DE RESERVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX						
FORNECEDOR/PRESTADOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:		E-MAIL:			TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:						
CPG E RG:		E-MAIL:			TELEFONE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO VI

Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO CONTÍNUO (COM SRP)

Contrato n.º ____/2023
Processo Administrativo n.º _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE MARICÁ E _____.

A **FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Avenida Roberto Silveira, n.º 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, e a _____, situada na _____, inscrita no CPNJ sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE _____**, com fundamento no processo administrativo n.º _____, na Lei n.º 14.133/21, no Decreto Municipal n.º 936/22, nas demais legislações aplicáveis, bem como nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de _____, nos termos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto será entregue de forma _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- d) eventuais anexos aos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de _____ (**máximo de 5 anos**), contado de _____, na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se o limite decenal previsto no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;

- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/21;
- h) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i.1) a Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir a seu respeito, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de _____.
- l) quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da FEMAR como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a FEMAR tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a FEMAR seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais retenções somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto dentro do prazo de validade, acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com as especificações técnicas e, ainda, em estrita observância do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do presente Contrato e da legislação vigente;
- b) comunicar ao fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) responder pela entrega do objeto, na forma do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir e/ou refazer no todo ou em parte e às suas expensas, em até _____ dias, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;

- f) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;
- h) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos, bem como a aplicar penalidades, observadas as demais cláusulas deste Contrato;
- j) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal/membro da Comissão de Fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21;
- k) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o.1) A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- l) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;
- m) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- n) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas etc. necessários à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- p) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos respectivos funcionários;
- u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- x) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21;
- y) responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de eventual utilização indevida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de _____, assim classificados:

FONTE: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (**inserir se o prazo contratual ultrapassar o exercício financeiro corrente**).

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato valor total de R\$ _____ (_____), sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega do objeto será de até _____, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**, o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela **CONTRATADA**, no prazo de até _____ antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado, aceita formalmente pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor _____, à(o) qual compete:

- a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;
- b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar ao gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- f) participar da atualização do relatório de risco;
- g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- i) elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, desde que não infringjam nenhuma cláusula contratual, serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO - A instituição e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exigem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO – O objeto do Contrato será entregue em _____ (indicar local e horário), e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela sua fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de _____;
- b) definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de _____, contados a partir do recebimento provisório.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, em ____ parcelas _____ (periodicidade) de R\$ _____ cada uma delas, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** fará o pagamento pelos itens entregues por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, depois de atestado o efetivo fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na _____, em até ____ a contar da data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de _____, a contar da data final da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com o fornecimento do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria-Geral.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente à 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO NONO - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos itens efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor dos itens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no referido Cronograma. Nesse caso, é facultado à **CONTRATANTE**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução no período.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (___/___/___).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano a que se refere o *caput*, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice _____ (indicar o índice específico ou setorial a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de _____, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia de _____% (até 5%, podendo ser majorada para 10% em casos excepcionais, nos termos do art. 98 da Lei n.º 14.133/21), calculado sobre o valor inicial do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96, da Lei n.º 14.133/21. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, bem como em relação ao FGTS, não honradas pela **CONTRATADA**, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor dos seguintes bens a serem entregues pela Administração, dos quais a **CONTRATADA** ficará depositária, deverá ser acrescido ao valor da garantia, nos termos abaixo:

- a) bem 1 valor
- b) bem 2 valor
- c) total valor total

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato **OU** por _____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do Contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e de que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo sétimo da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com correção monetária.

PARÁGRAFO NONO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observadas as seguintes disposições:

- a) o emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/22.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual de ____ (____) dias do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer dos casos, a extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da publicação no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que possível, a extinção será precedida de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de extinção unilateral, prevista na alínea “a” do *caput* da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do c) Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;
- d) executar a garantia contratual;
- e) reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Além das hipóteses de extinção contratual elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, os contratos de fornecimentos contínuos podem ser extintos pela **CONTRATANTE**, sem ônus, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEXTO – A extinção mencionada no parágrafo acima ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a notificação da não-continuidade do Contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO OITAVO – A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO NONO – Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Àquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l” do *caput*, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21);
- d) multa:
- i) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor _____ (total do Contrato/da parcela inadimplida do Contrato), até o limite de ____% (____ por cento), respeitado o limite estabelecido no art. 412 do Código Civil, pelo atraso na execução do objeto;
 - ii) moratória de ____% (____ por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor total do Contrato, até o limite de ____% (____ por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (manter apenas se houver garantia).
 - iii) administrativa de ____% (____ por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas (não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso de que trata as alíneas acima, se superior a _____ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, i) reparação integral do dano causado à Administração Pública; ii) pagamento da multa; iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e v) análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A imposição das penalidades previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA** indicando i) a infração cometida; ii) os fatos e os fundamentos legais; iii) a penalidade que se pretende imputar; iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e v) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela **CONTRATADA**, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FEMAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência de preços registrados em Ata de registro de preços vigente não obriga a FEMAR a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período de vigência da Ata de registro de preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, mediante a ampla pesquisa de mercado, e que o desempenho na execução do Contrato foi satisfatório aos interesses da FEMAR.

PARÁGRAFO QUINTO - As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor, conforme índice, previsto no Edital, bem como revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO OITAVO - A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

PARÁGRAFO NONO - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese do parágrafo anterior, a iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor

continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas na cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O registro do fornecedor será cancelado, por ato formalizado pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ___% (___ por cento) do valor total do Contrato, observadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) ...
- b) ...

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a)
- b)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** não poderá opor perante a **CONTRATANTE**, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:

- a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;
- b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;
- e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;
- f) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- h) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- i) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- j) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e entregando o objeto em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- j) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e das Leis Anticorrupção;
- k) informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados;
- l) exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- m) realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, se entender pertinente, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- n) prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- o) utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram o seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- p) não compartilhar com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- q) eliminar os dados pessoais após o fim de seu tratamento, nos termos do art. 15 da LGPD, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- r) manter os bancos de dados, os quais devem ser desenvolvidos em formato interoperável, formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** tem ciência dos princípios e normas estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, e compromete-se a cumpri-lo, divulgá-lo e a zelar pelo seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO – O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/ 21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de _____ (20 dias úteis no caso de licitação e 10 dias úteis no caso de contratação direta) contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, __ de _____ de _____.

DIRETOR-GERAL DA FEMAR

DIRETOR _____ DA FEMAR

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA